

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 054/2015

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, **Decreto Estadual nº 1.093/2004**, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 18/03/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HARDWARE POR LOTE, SOFTWARES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA, tudo em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será POR LOTE

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO

CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Especificações Técnicas

Anexo I-B: Relação de Unidades

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII: Minuta do Contrato (Anexo I do Contrato – Política de Segurança e Anexo II do Contrato – Termo de Responsabilidade e Sigilo das Informações do Contratante)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail **cpl@banparanet.com.br**.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail **cpl@banparanet.com.br**.

4.2 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio de publicação no site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **até às 10h do dia 18/03/2016** horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. APÓS A FASE DE LANCES, NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL, DEVENDO SER OBSERVADOS TAMBÉM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 9, 16 E 19 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES EDITAL:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **60 (SESSENTA) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) **Preço Global da proposta para o LOTE COTADO**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (modelo de proposta de preços – **Anexo II**);

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e instrumento de contrato, **bem como, tem ciência do fornecimento de amostra**

necessária para a homologação do equipamento, conforme determina o item 11.2.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

e) Apresentar declarações e documentos exigidos no item 16 E 17 e seus subitens do termo de referência, anexo I do edital.

f) Deverá assegurar garantia e assistência técnica do objeto conforme definido no Termo de Referência.

g) Entregar os bens que lhe forem adjudicados conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

h) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A.

7.6.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.6.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.7. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.9. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 18/03/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 PARA EFEITO DE LANCES DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO, APURADO DA SEGUINTE forma, conforme modelo de proposta contido no anexo II do edital.

VE = Valor unitário para o fornecimento do equipamento

VA = Valor por equipamento para o serviço de assistência

VE + VA = Valor unitário do equipamento que compõe o LOTE.

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS NEGOCIAÇÕES, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O VALOR PARA O FORNECIMENTO COMO O VALOR PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.10.1 ATENÇÃO: APÓS A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A FORNECER UM EQUIPAMENTO DO MODELO ESPECIFICADO NO (S) LOTE (S) QUE VENCEU, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 11.2 E SEUS SUBITENS.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, apurado conforme item 9.2 acima** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação por ITEM.

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.5. Habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.4. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.1.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.3. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do Pregoeiro.

12.3.1. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, também deverão ser inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3.

12.3.2 – Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos novos/atualizados já exigidos no edital, até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também **deverá inserir, como anexo, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

12.3.4. O licitante que deixar de inserir, como anexo, no sistema comprasnet, a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será DESCLASSIFICADO do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os originais e/ou autenticados dos documentos e propostas que foram inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, na forma do item 12.3, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (CINCO) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3392.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação somente será efetivada:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. Após a proclamação do resultado final da licitação, o Banpará convocará o vencedor para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, estabelecer-se a caducidade de seu direito de vencedor, facultando-se ao **BANPARÁ** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou ainda, revogar a licitação. Em qualquer hipótese, aplicar-se-á à vencedora -

primeira colocada da presente licitação - as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal 8.666/93, especialmente pena de suspensão de licitar e contratar com o **BANPARÁ**, por até 02 (dois) anos, cumulado com a multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total adjudicado, devidamente atualizado, independentemente de qualquer outra providência.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo (VI) e nas condições previstas neste Edital.

15.2. Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos LOTES constantes do Termo de Referência – Anexo I e seus anexos, deste Edital.

15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

15.4. DA FORMALIZAÇÃO:

15.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o fornecedor primeiro classificado para cada lote, bem como, cadastro de reserva, se houver.

15.4.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

15.4.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5. DA PUBLICAÇÃO:

15.5.1. Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.

15.6. DO CANCELAMENTO:

15.6.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;**
- b) De não restarem fornecedores registrados; ou**
- c) Pelo BANPARA quando caracterizado o interesse público.**

15.6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

- a) Por descumprimento do fornecedor, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;**
- b) A pedido, quando, nos termos do art. 12, § 3º do Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004:**

- b.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b.2.) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

15.6.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.

16– DA CONTRATAÇÃO

16.1 O fornecedor, cujo preço estiver registrado em Ata, terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

16.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

16.2.1 O Contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2.2. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência do Contrato.

16.2.3 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra empresa cujo preço esteja registrado, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

16.2.4 No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a garantia contratual, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, e prevista no **item 26 deste Edital** e na cláusula quatorze da minuta do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/CONTRATADO

17.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Entregar os objetos nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- d) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- e) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- f) Fornecer os materiais de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- g) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2. O CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

17.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato (Anexo VII).**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

18.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **CONTRATADO**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;

- e) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nas condições estabelecidas no referido Termo de Referência (anexo I).

19.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do **CONTRATADO**.

19.3. Os bens serão entregues de acordo com as condições, prazos e exigências estabelecidas no termo de referência.

19.3.1 Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e anexos, bem como, na proposta do **CONTRATADO** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituí-los no prazo assinado pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado com observância as regras **do Termo de Referência**, Anexo I do edital.

21.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

21.2.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

21.3 - O **CONTRATADO** emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da área SUSEM/GESEI. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo **CONTRATANTE** até 10 dias da apresentação da fatura.

21.4 - Os pagamentos serão feitos pelo **CONTRATANTE** nos moldes estabelecidos no parágrafo anterior, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banpará com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando o Banco isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

21.5- Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de

Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

21.6 - Serão efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

21.7 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

22.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

22.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

22.4. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

22.5. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

26.7 - Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

26.9 - O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10 - A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

26.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

26.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

26.15 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17 - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18 - Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

26.19 - Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br e poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

26.21 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 07 de março de 2016.

Vera Morgado
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar propostas para registro de preços visando a aquisição de hardware por lotes, softwares, contratação de serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e assistência, divididos em lotes conforme a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade do Objeto

- 2.1.1. Plano de expansão GT biênio 2015/2016
- 2.1.2. Reposição da reserva já utilizada para substituir 42 CD-4034-146 defasados tecnologicamente
- 2.1.3. Unidades em processo de mudança de base física
- 2.1.4. Unidades em processo de transformação de PA para Agencia

2.2. Mecanismo de Compras Conjuntas pelo Sistema de Registro de Preços.

- 2.2.1. Argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços:
 - 2.2.1.1. Os equipamentos objeto deste edital são de uso exclusivo do Banpará, ou seja, nenhum outro órgão da administração estadual se utiliza desse tipo de equipamento, o que justifica o Banco a utilizar essa modalidade sem consulta e ou autorização da Secretaria de Administração.
 - 2.2.1.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a utilização de um pregão eletrônico para registro de preços culminaria em apenas um único certame para diversas aquisições.

3. REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o Banco, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

4.2. O serviço que constitui o Objeto deste TR enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

5. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES

5.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 04 Lotes, sempre em respeito à mais ampla competição.

5.2. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em lotes de menor quantitativo.

5.3. Os lotes para composição do certame estão compostos de acordo com o quadro abaixo:

5.3.1. Hardware

Lotes	Descrição
I	TA – Terminal de Autoatendimento
II	TAD - Terminal de Autoatendimento com modulo de depósito em espécie
III	TADE - Terminal de Autoatendimento e depósito com envelope
IV	TC – Terminal de Financeiro para Bancos

5.3.2. Quantidades

Lotes	Descrição	Quantidade
I	TA – Terminal de Autoatendimento	152
II	TAD - Terminal de Autoatendimento com modulo de depósito em espécie	66
III	TADE - Terminal de Autoatendimento e depósito com envelope	90
IV	TC – Terminal Financeiro para Bancos	150

5.3.3. O detalhamento das especificações técnicas mínimas dos LOTES estão contidos no ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS deste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 6.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.5. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.1.7. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE.
- 6.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 6.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- 6.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada
 - 6.2.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;
 - 6.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as quantidades especificadas no item 4.3.2.
 - 6.2.3. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
 - 6.2.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
 - 6.2.4.1. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, por preço não superior ao registrado, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
 - 6.2.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
 - 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
 - 6.2.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, dentro do prazo de entrega estabelecido;
 - 6.2.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
 - 6.2.9. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

- 6.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.2.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
 - 6.2.13.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 6.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
- 6.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.16. Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no presente TR, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre;
- 6.2.17. Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 6.2.18. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando a à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.2.19. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;
- 6.2.20. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.21. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante
- 6.2.22. o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.
- 6.2.23. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- 6.2.23.1. Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- 6.2.23.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.23.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do CONTRATANTE;

7. ORÇAMENTO DETALHADO

- 7.1. O orçamento para composição de planilha estimativa de valores será realizado junto às empresas do mercado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos próprios.

9. PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. A proposta de preço deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:
 - 9.1.1. termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o LOTE em apreço.
 - 9.1.2. Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR.
 - 9.1.3. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma do ANEXO II – PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS, detalhando o valor do equipamento ora denominado VE, valor da assistência técnica decorrente da garantia ora denominado VA e valor total por do lote oferecido ora denominado VT, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto deste certame licitatório.
 - 9.1.4. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s).
 - 9.1.5. Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada lote ofertado.
 - 9.1.6. O valor do equipamento, ora denominado VE apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ENTREGA

- 11.1. Local entrega e realização dos serviços
 - 11.1.1. Os equipamentos acompanhados da Nota Fiscal pertinente deverão ser entregues nos períodos de 09h às 12h e 14h às 17h, de 2ª feira à 6ª feira,

exceto feriados de acordo com as especificações e condições constantes no item 7.2 Prazo de Entrega dos equipamentos.

11.2. Prazos de entrega dos equipamentos

- 11.2.1. As empresa(s) habilitada(s) após julgamento das propostas, para efeito de homologação, terão 45 dias úteis, após a divulgação da habilitação para realizar a entrega de 01 (um) equipamento de cada modelo especificado nos lotes descritos no item 4 deste termo de referência no endereço Rua Municipalidade, 1036, CEP 66.050-350, Umarizal - Superintendência de Infraestrutura Tecnológica-SUINF;
- 11.2.2. O prazo para homologação do equipamento será de 30 (trinta), contados a partir da data de entrega dos equipamentos mencionados no item 10.2.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.3. A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes durante o prazo de homologação.
- 11.2.4. Caso seja detectado qualquer problema no momento da – HOMOLOGAÇÃO, em qualquer uma das funcionalidades dos equipamentos ofertados as licitantes vencedoras deverão efetuar a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeito.
- 11.2.5. Os demais equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, no endereço rua Senador Lemos 2671, Sacramento, CEP 66.120-000 – unidade administrativa SULOG

12. INSTALAÇÃO

- 12.1.1. As instalações serão realizadas mediante demanda do contratante, seguindo cronograma, elaborado em conjunto, nos locais indicados pela contratante.
- 12.1.2. O serviço de instalação dos equipamentos de autoatendimento deverá incluir:
 - 12.1.2.1. Equipamento
 - 12.1.2.1.1. desembalagem do equipamento;
 - 12.1.2.1.2. retirada do palete;
 - 12.1.2.1.3. retirada de resíduos de embalagens da área de autoatendimento;
 - 12.1.2.1.4. posicionamento do equipamento no local de utilização;
 - 12.1.2.2. Software
 - 12.1.2.2.1. Instalação do sistema operacional e aplicativos através de imagem fornecida pela contratante por todo o período de garantia de 36 meses.
 - 12.1.2.2.2. Configuração do software através de parâmetros fornecidos pelo Contratante.
 - 12.1.2.3. Hardware
 - 12.1.2.3.1. Configuração do SETUP;
 - 12.1.2.3.2. Configuração dos cassetes de acordo com o modelo de cédulas utilizadas;
 - 12.1.2.3.3. Ajuste das fontes de alimentação;
 - 12.1.2.3.4. Sincronismo do modulo pagador;

13. PAGAMENTO

- 13.1. O Pagamento do Valor do equipamento, ora denominado VE, se dará da seguinte forma:

- 13.1.1. O BANPARA pagará o valor do equipamento, ora denominado VE, de uma única vez pela aquisição dos equipamentos, após a entrega e emissão do recebimento definitivo dos equipamentos, emitido pela Superintendência de Infraestrutura Tecnológica-SUINF, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.
- 13.1.2. O pagamento do valor denominado VE será realizado conforme após 10 dias úteis subsequente a emissão do Termo do recebimento definitivo dos equipamentos emitido pela Superintendência de Infraestrutura Tecnológica-SUINF.
- 13.2. O Pagamento do valor da assistência técnica decorrente da Garantia, ora denominado VA, se dará da seguinte forma:
 - 13.2.1. O Valor da assistência técnica decorrente da garantia, ora denominado VA será rateado entre os 36 meses de vigência da garantia.
 - 13.2.2. O BANPARÁ pagará mensalmente o valor rateado referente a assistência técnica decorrente da garantia, ora denominado VA, após 10 dias úteis da apresentação da fatura relativa a execução dos serviços prestados no mês subsequente, excluídos os valores oriundos de penalidade mencionado no item 15.3.13. – Redutor de Fatura;
- 13.3. Qualquer objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.
- 13.4. Endereço de faturamento
 - 13.4.1.1. As faturas deverão ser emitidas em nome do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Matriz, situado à Av. Presidente Vargas, 251 – Campina C.E.P.: 66010-000, Belém-PA.
- 13.5. Endereço para cobrança
 - 13.5.1.1. A cobrança das faturas deverão ser feitas para Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Superintendência de Infraestrutura Tecnológica (SUINF), situado à Rua municipalidade, 1036 – Umarizal C.E.P.: 6605-350, Belém-PA.

14. GARANTIA

- 14.1. Do Produto
 - 14.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia de 36 meses, estabelecida nas especificações técnicas constantes para cada Lote deste TR.
 - 14.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos a ser expedido pela Superintendência de Infraestrutura Tecnológica-SUINF.
 - 14.1.3. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;
 - 14.1.4. Esclarecer as dúvidas sobre a configuração e a utilização da solução e seus componentes de software e hardware.
 - 14.1.5. Reinstalar e solucionar problemas de software e hardware através da prestação remotamente ou on-site nas unidades onde o equipamento estiverem instalados.
 - 14.1.6. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- 14.1.6.1. Forças da natureza (enchentes, alagamentos, chuvas torrenciais, quedas de raios etc);
 - 14.1.6.2. Acidentes de elementos radioativos, poluentes ou nocivos à saúde;
 - 14.1.6.3. Tentativa de furto e/ou roubo de peças ou do equipamento;
 - 14.1.6.4. Danos causados por serviços efetuados pelo BANCO ou por terceiros não credenciados pela CONTRATADA, tais como instalação de periféricos, limpeza, manutenção elétrica que afete a funcionalidade dos equipamentos, etc;
 - 14.1.6.5. Visita complementar, definida como visitas adicionais por solicitação do cliente para acompanhamento do funcionamento do equipamento, após a execução de serviços de pintura, limpeza, pré-instalação, mudança de local, instalação de periféricos etc;
 - 14.1.6.6. Danos provocados pelo ambiente, tais como efeitos atmosféricos (intempéries), fenômenos naturais (granizo, inundações), acidentes ou desastres (incêndios, roubos) e outros fatores que não sejam oriundos do uso normal do equipamento;
 - 14.1.6.7. Danos provocados pela aplicação e/ou uso inadequado de materiais de limpeza, conforme informados no manual do usuário do equipamento;
 - 14.1.6.8. Upgrade, atualizações de firmware ou novas implementações não previstas neste instrumento;
 - 14.1.6.9. Substituição de painéis, peças ou componentes por fatores estéticos;
 - 14.1.6.10. Falhas geradas por meio de comunicação aplicáveis a situações onde o equipamento apresente problemas na comunicação, originadas por problemas ou falhas nas concessionárias de telefonia ou satélites que interliga um ou mais equipamentos;
 - 14.1.6.11. Serviços gerados por ambiente físico inadequado como distúrbios na rede elétrica e lógica identificados dentre outros como subtenção, sobretensão, ruídos, variações, aterrações, aterramento ineficaz, cabeamento inadequado, conectorização e configurações inadequadas, excesso de poeira, inclusive proveniente das cédulas, umidade, dentre outros;
 - 14.1.6.12. Erros de operação originados pelo BANPARÁ, tais como: falhas decorrentes da configuração indevida do software, deleção de arquivos, pastas ou programas, operação incorreta do sistema, identificação de presença de vírus dentre outras, bem como utilização de suprimentos incorretos e falha na identificação de cabos desconectados;
 - 14.1.6.13. Configuração de cassetes decorrente de alteração da moeda vigente no país (dimensões da cédula);
 - 14.1.6.14. Atos de mau uso e vandalismo.
- 14.1.7. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO PRODUTO

- 15.1. Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.
- 15.2. O Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico deverá ser de 07h às 19h (horário oficial de Brasília), de segunda-feira a domingo.
- 15.3. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:
 - 15.3.1. Nível de Serviço Mínimo:
 - 15.3.1.1. Em regime de 10x5 (dez horas por dia, cinco dias por semana), quando se tratar de unidades denominadas Agencia (AG);
 - 15.3.1.2. Em Regime de 6x5 (seis horas por dia, cinco dias por semana) para unidades denominadas Postos de atendimento (PA).
 - 15.3.2. A assistência técnica dentro do período de garantia poderá ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por assistências técnicas indicadas pelo próprio fabricante, os quais deverão apresentar declaração destes no sentido de que se solidarizar com a prestação do serviço;
 - 15.3.3. Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte e assistência técnica deverá ser prestado na Região Metropolitana (Belém) e nos demais municípios do ESTADO DO PARÁ;
 - 15.3.4. Os CHAMADOS TÉCNICOS deverão ser abertos pelo contratante por meio de acesso *web*, ou por ligação gratuita, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
 - 15.3.5. A garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
 - 15.3.6. O atendimento da assistência técnica dentro do período de garantia do equipamento deverá ser do tipo “*on site*”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados, em todo o Estado do Pará;
 - 15.3.7. O Banpará poderá a seu critério exclusivo instalar o equipamento em qualquer lugar do Estado do Pará, devendo a assistência técnica ser prestada em Belém ou em qualquer outro município do Estado do Pará.
 - 15.3.8. Quando da abertura do CHAMADO TÉCNICO o BANPARÁ será informado do NUMERO DO CHAMADO (numero sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até seu encerramento.
 - 15.3.9. O CHAMADO TÉCNICO somente será considerado encerrado, para fins de contagem do tempo de solução do chamado, quando for devidamente datado e assinado o a OS do serviço por um funcionário do BANPARÁ;
 - 15.3.10. Caso a avaliação do serviço não seja satisfatória a OS do serviço não será assinado e o tempo de solução do problema continuarão a ser contabilizados.
 - 15.3.11. Os empregados da CONTRATADA, somente terão acesso às dependências do BANPARÁ, devidamente identificado (identificação funcional) e serão obrigados a cumprir todas as normas de segurança e procedimentos estabelecidos pelo BANPARÁ.
 - 15.3.12. O tempo máximo de solução definitiva do problema, será contado a partir da abertura do chamado, observando-se as seguintes condições:
 - 15.3.12.1. Horários de atendimento

- 15.3.12.1.1. De segunda a sexta feira das 08hs às 18hs, exceto feriados para unidades denominadas Agencia (AG) e Postos de Atendimento(PA)
- 15.3.12.1.2. De segunda a domingo das 08hs às 20hs para unidades denominadas Ponto de Atendimento Eletrônico (PAE).
- 15.3.12.2. Intervalo para atendimento de chamados nas unidades do Banco denominadas Agencia e Postos de Atendimento:
 - 15.3.12.2.1. Agencias – AG - 08hs às 17hs (de segunda a sexta);
 - 15.3.12.2.2. Postos – PA – 09hs às 14hs (de segunda a sexta);
- 15.3.12.3. Intervalo para atendimento de chamados nas unidades do Banco denominadas Ponto de Atendimento Eletrônico denominados (PAE).
 - 15.3.12.4. Pontos de atendimento eletrônico – PAE – 8:00hs às 20:00 hs (de segunda a domingo).

Níveis de Serviços Mínimo para assistência técnica dentro do período de garantia, deverá obedecer os prazos estipulados no ANEXO I-B – RELAÇÕES DE UNIDADES POR REGIÃO E PRAZOS DE SOLUÇÃO, deste termo de referência.

15.3.13. de Fatura Redutor

- 15.3.13.1. Caso os chamados ultrapassem o tempo máximo de solução descritos na tabela acima, será tomado como medida corretiva a glosa de 1% do valor VA (Valor da Assistência Técnica decorrente da garantia de 36 meses).

16. DECLARAÇÕES

16.1. A licitante deve apresentar declarações fazendo constar que:

- 16.1.1. Concorda e atende integralmente os termos deste edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;
- 16.1.2. Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e fretes. O **BANPARÁ** não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;
- 16.1.3. Apresentará documento do fabricante dos produtos ofertados, declarando que:
 - 16.1.3.1. A prestação do serviço de assistência técnica e a garantia dos produtos ofertados, será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme características solicitadas neste Termo de Referência. A declaração deve informar telefone de contato, vigência, localidade e produtos contemplados;
 - 16.1.3.2. A CONTRATADA garante os prazos constantes no ANEXO I-B deste Termo de Referência.
 - 16.1.3.3. Todos os produtos ofertados são de sua fabricação (própria ou em regime OEM), novos, de primeiro uso e em linha de produção atual;

- 16.1.3.4. As novas versões, releases, atualizações e correções dos *firmwares* dos hardwares ofertados serão disponibilizados a contratante, durante o período de garantia sem ônus adicional;
- 16.1.3.5. Novas versões dos softwares ofertados serão disponibilizados a Contratante, durante o período de garantia sem ônus adicional;
- 16.1.3.6. Caso a proponente não seja o fabricante, anexar declaração adicional do mesmo atestando ser a proponente uma revendedora autorizada para os produtos envolvidos no presente certame.

17. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

- 17.1. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Devem conter:
 - 17.1.1. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;
 - 17.1.2. Planilha detalhada de custo com o preço unitário, detalhando o valor do equipamento ora denominado VE, valor da assistência técnica decorrente da garantia ora denominado VA e valor total por do lote oferecido ora denominado VT, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, conforme demonstrado no ANEXO II, deste termo de referência;
- 17.2. Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante:
 - 17.2.1. Alternativas de equipamento para o mesmo tipo de configuração;
 - 17.2.2. Mais de um preço para o mesmo lote;
 - 17.2.3. Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital;
- 17.3. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, têm de ser compatíveis entre si. Qualquer despesa adicional para o correto funcionamento da solução é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.4. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização dos equipamentos deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para o BANPARÁ;
- 17.5. A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo BANPARÁ, levará à desclassificação da proposta;
- 17.6. Deverão ser apresentado, juntamente com a proposta, Folder do fabricante contendo as principais característica do equipamento ofertado por cada lote como: CPU, Monitor, Teclado, leitora de cartão, leitora de código de barras, Modulo cash Dispenser, Modulo depositário, cofres, impressoras, condições ambientais e conformidade com normas de acessibilidade.
- 17.7. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- 17.8. Todos os componentes de hardware e software ofertados devem ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM;
- 17.9. A proposta também deverá ser fornecida, obrigatoriamente, em meio eletrônico (preferencialmente CD-ROM) através do formato “PDF” ou outro formato qualquer, desde que o arquivo de instalação do visualizador também seja fornecido. Pode haver mais de um arquivo na mídia, desde que estejam organizados através de um índice, onde seja possível localizar cada item da proposta.

18. SANÇÕES

- 18.1. O fornecedor receberá a aplicação de comunicado de advertência, sempre que houver a incidência de glosas contratuais em razão do Nível de Serviço Mínimo.
 - 18.1.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
 - 18.1.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
 - 18.1.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 18.1.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento de Bens, até no máximo o 29º (vigésimo nono).
 - 18.1.2.3. Multa de 10% do valor do Contrato no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial., independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 18.1.2.4. Multa de 2% sobre o valor do equipamento pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
 - 18.1.2.5. Multa de 5 % sobre o valor do Contrato no caso de incidência da multa que trata o item 18.1.2.4 pelo atraso superior a 10 dias úteis contados da incidência da multa hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial, independentemente das demais

sanções cabíveis e das glosas oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

- 18.1.2.6. Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 18.1.2.7. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 18.1.3. Os valores de multas e de glosas, serão descontado dos valores mensais da assistência técnica decorrente da garantia prestada pela Contratada.
- 18.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. São parte integrante deste TR os seguintes Anexos:
 - 19.1.1. ANEXO I-A - Especificações Técnicas;
 - 19.1.2. ANEXO I-B – Relação de Unidades Por Região

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1.1. Software – Descrição

1.1.1 Sistema Operacional: O equipamento deverá ser fornecido com o sistema operacional Windows 10 Professional ou versão superior inclusos no preço do equipamento, devidamente instalados e licenciados através de licença de uso.

1.2 Drivers/API :

1.2.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os *drivers* e *application program interfaces* (API) necessários ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações.

1.2.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos com Drivers para os sistemas operacionais Windows 10 Professional ou versão superior.

1.2.3 A Biblioteca EMV Versão 4.1 deverá ser entregue para o ambiente Windows 10 Professional ou versão superior, através do fornecimento de DLL.

1.2.4 Os Drivers/API deverão ser acompanhados de instaladores e aplicativos de testes.

1.2.5 Os Drivers/API deverão contemplar todas as funções básicas das especificações CEN/XFS e/ou CEN J/XFS. Extensões provenientes de evoluções no hardware não cobertas pela especificação não devem exigir manutenção na solução de software de automação bancária hoje existente, permitindo ao Contratante a flexibilidade de adequar sua solução para uso das novas características do hardware.

1.3 Setup

1.3.1 O microcomputador dos equipamentos de autoatendimento deverá permitir implementar a utilização de senhas para acesso à sua configuração.

1.4 Aplicativos

1.4.1 As APIs necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas juntamente com os equipamentos, inclusive os equipamentos a serem entregues para homologação citados no item 4.2.1 deste Termo de Referência deverão ser compatíveis com o Sistema Padrão de Automação atualmente utilizado no Banco, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido *software*.

1.5 Produtos e serviços de software

1.5.1 A proposta deverá contemplar o serviço de suporte remoto e local para integração com o Sistema Padrão de Automação de propriedade do Banco.

1.6 licenciamento de uso

1.6.1 O sistema operacional e todos os *drivers* e *application program interfaces* (API's) deverão possuir licenciamento de uso em regime OEM.

1.6.2 Os equipamentos e todos os periféricos deverão possuir drivers e API's nos Padrões:

1.6.3 CEN / XFS (antigo WOSA/XFS) para Windows, baseado na especificação CEN CWA 13449 ou superior.

1.6.4 CEN J/XFS, para ambos os sistemas operacionais (Windows 10 Professional ou versão superior e Linux – Kernel 2.6 ou superior), baseado na especificação

CEN CWA 14923 ou superior.

1.7 hardware

1.7.1 LOTE I - TA – Terminal de Autoatendimento

HARDWARE	Descrição
Acessibilidade	O equipamento deverá atender aos requisitos da Norma ABNT NBR-15250 Acessibilidade em Terminal de Auto-Atendimento Bancário e seguir os preceitos do desenho universal, visando proporcionar a sua utilização à maior quantidade de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, de maneira autônoma e segura. Deverá ser apresentado, relatório emitido por organismo detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, atestando que o equipamento está em conformidade com a Norma ABNT NBR-15250.
Segurança	O equipamento deverá possuir sistema Anti-Skimming para detectar tentativas de fraude, com proteção para a leitora de cartões. O equipamento deverá possuir sistema anti-fraude(conhecida como fraude da régua) para o dispensador de cédulas.
Painel Frontal	<ul style="list-style-type: none">• O projeto do painel frontal deverá ser apresentado ao Banco para homologação, podendo, a seu critério, serem solicitadas alterações no projeto original.• Será permitido apresentar solução com painel em plástico de engenharia ou modular ABS com estrutura em chapa de aço de sustentação de corpo único na parte traseira do painel;• Deverá ser pintado com tinta polialifática na cor Bege (Arpol 1013-4549) e Cinza Claro (Arpol 1012-4546), conforme padrão do Banco. Os adesivos de orientação devem ser nas cores padrão do Banco.
Gabinete características gerais	<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir interruptor único, no interior do gabinete, que possibilite ligar/desligar todo o equipamento, com exceção da fonte do sistema de segurança;• Deverá possuir fonte de alimentação que aceita a voltagem de 127/220 volts (com tolerância de variação de +/- 10%) por meio de chave de comutação manual ou automática;• Deverá Possuir gabinete ergonômico que contenha, de forma harmônica, a unidade principal, com monitor de vídeo, com teclado especial reduzido, com impressora, com leitor de cartão magnético e de cartão inteligente (smart card), com leitor de código de barras, com preparação para instalação de leitor de informações biométricas "<i>Finger Print</i>", com módulo dispensador de cédulas;• Deverá Comportar o gabinete da CPU no compartimento do dispensador de cédulas ou outro compartimento fechado, com tranca exclusiva, de forma a garantir a rejeição de acessos não autorizados;• O gabinete deverá ser dotado de sensor indicador de abertura ou fechamento da máquina, possibilitando, por meio de hardware, a desativação do monitor e ou teclado da

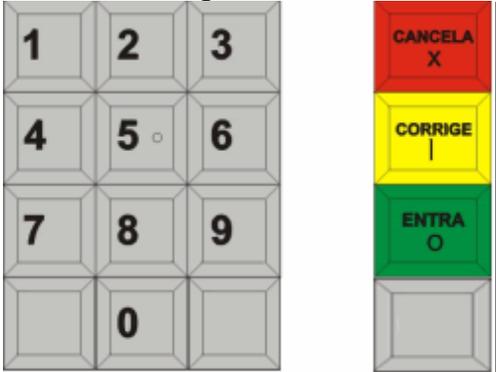
		<p>máquina em caso de arrombamento ou abertura não autorizada. Uma vez que a máquina estiver desativada, um alerta deverá ser gerado para o sistema de monitoramento utilizado pelo Banco.</p>
Gabinete Superior Características gerais	-	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser construído em chapa de aço de ¼” de espessura no qual serão alojados o monitor de vídeo, impressora, teclado, leitor de cartão magnético, leitor de código de barras e leitor de informações biométricas de impressão digital. • Deverá ser pintado com tinta polialifática na cor Bege (Arpol 1013-4549) e Cinza Claro (Arpol 1012-4546), conforme padrão do Banco. Os adesivos de orientação devem ser nas cores padrão do Banco. • A porta traseira deverá ser confeccionada em chapa de aço de ¼”; • O fechamento da porta deverá ser feito por chave, de difícil cópia, com segredo individual e travamentos em dois pontos, com reforço em metal nos batentes. • O equipamento deverá estar baseado em estrutura apropriada para instalação <i>in lobby</i>; • Painel frontal superior deverá ser em plástico de engenharia, resistente a vandalismo; • Deverá Possuir conector para fone de ouvidos, conforme norma NBR 15250:2005; • O conector deverá ser do tipo jack que aceita pino macho ou plugue de áudio de 3,5 milímetros, controlada pelo XFS; • O Conjunto de som deverá ser composto de placa amplificadora, com controle de volume; • A Câmera digital localizada no painel frontal do gabinete superior deverá permitir fotografar o rosto do usuário; • Os locais reservados para a fixação dos ícones de identificação visual deverão ser rebaixados e lisos, para permitir uma melhor fixação.
Gabinete Superior Sensores	-	<ul style="list-style-type: none"> • Poderá possuir sensores que permitem monitorar a abertura do painel frontal e o arrancamento da leitora de cartões e ou teclado, caso não estejam integrado ao painel. • Os sensores deverão gerar os eventos de acordo com os padrões CEN XFS e CEN J/XFS, conforme o tipo de API. • Os sensores deverão ser controlados por placa com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ○ Deverá ser alimentada por bateria do tipo selada com alta resistência para vazamentos que garante no mínimo 8 (oito) horas de funcionamento sem alimentação externa; ○ A bateria deverá ser instalada no cofre do equipamento; ○ A comunicação com a placa deverá ser feita por meio da interface de teclado ou serial RS232; ○ Deverá disponibilizar contato seco para conexão com a central de alarme;

	<ul style="list-style-type: none"> ○ Deverá gravar log de, no mínimo, 50 (cinquenta) eventos ○ Deverá ser disponibilizado um manual contendo o significado dos códigos dos eventos.
Gabinete Superior – painel do operador	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir painel de operador de localização traseira com <i>display</i>, leitor de cartão magnético e teclado de funções ou similar que possibilite as operações de abertura, abastecimento e fechamento.
Placa-mãe – Características e funcionalidades	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir formato Padrão micro ATX com barramento de I/O do tipo PCI 2.2, ou superior; • Deverá suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Dekstop and Mobile Architecture for System Hardware). • Deverá possuir e permitir leitura remota do número de serie. • Deverá possuir Suporte a <i>wake-up on-LAN</i>, possibilitando que o microcomputador seja ligado remotamente (via rede local); • Deverá possuir recursos de redução de consumo de energia; • Deverá possuir 1 (um) <i>slot</i> livre efetivamente utilizável, padrão PCI ou PCI Express (excluindo-se os <i>slots</i> preenchidos); • Deverá ter capacidade de monitoramento do <i>hardware</i> (temperatura, voltagens, CPU <i>cooler</i> etc); • Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, on board, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. O chip de segurança deverá estar soldado na placa-mãe; • Deverá possuir sensor de temperatura no soquete do processador ou dentro do processador; • Deverá ser compatível com Advanced Configuration and Power Interface (ACPI) 2.0c; • Deverá possuir Memória RAM, tipo DIMM com 8(oito) GB, do tipo DDR3, compatível com o BUS da placa principal; • Deverá possuir conectores identificados por cores.
Placa-mãe – CPU	<ul style="list-style-type: none"> • O processador deverá possuir instruções do padrão SSE4 e AES ou superior; • O Processador deverá ser de quarta geração no mínimo Core I3 Dual Core com clock de 3,6 GHz, 3 MB de memória cache. • O processador deverá possui no mínimo arquitetura <i>Dual Core</i> (dois núcleos de processamento) ou superior. • O processador deverá possuir arquitetura x86 compatível com o equipamento ofertado e suporte a execuções de instruções com tecnologia 64 bits.
Placa-mãe – Controladora de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser Padrão SVGA; • Deverá possuir 128 Megabytes de memória, compartilhada. • Deverá ter Tecnologia Advanced Graphics Port (AGP) ou PCIe-X16 e suportar 800x600 <i>pixels</i> não entrelaçado com 16 (dezesseis) milhões de cores, em frequência mínima de

	75Hz (setenta e cinco <i>Hertz</i>).
Placa Mãe – Slots disponíveis	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir Um <i>slot</i> PCI ou PCI Express livre, após montada a configuração necessária para a ativação de todos os seus periféricos/componentes.
Placa Mãe – Portas I/O	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas livres USB (Universal Serial Bus) compatíveis com as versões 2.0 ou superior, depois de montada a configuração necessária para a ativação dos periféricos/componentes do terminal
Placa Mãe – Sistema de alimentação	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir Fonte de alimentação suficiente para suportar a tensão elétrica necessária para todos os componentes instalados, e funcionar com tensão elétrica nominal de 100/240VAC, a 50/60 Hz, suportando seleção automática da voltagem ou seletor manual de voltagem.
Monitor de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> O monitor deverá ser com <i>display</i> de cristal líquido (LCD), tela plana, de 15”, SVGA, colorido, com capacidade de resolução de, no mínimo, 1024 x 768 <i>pixels</i> não entrelaçado com 16,2 milhões de cores; Deverá ter tela de privacidade com polarização horizontal de 60°.
Subsistema de Discos Interno	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500Gb, serial ATA III (6 Gb/s) ou superior, velocidade de rotação de 7200 RPM e memória cachê de 8Mb.
Controladora de rede	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir uma controladora de rede, padrão de interface RJ-45, Ethernet 10Base-T/100-TX, <i>auto-sense</i>, barramento de 32 bits PCI, compatível com Windows 10 Professional ou versão superior, acompanhando <i>software</i> e <i>driver</i> para configuração.
Cofre – Características gerais	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir gabinete inferior (cofre) para acomodar os módulos dispensadores de cédulas e CPU; Pintado com tinta a pó na cor Bege (Arpol 9232-0101), conforme padrão do Banco; A abertura do cofre para abastecimento deverá ser traseira; Deverá possuir estrutura de aço de ½” (meia polegada) nas laterais, e 1” (uma polegada) na porta, de material com resistência igual ou superior ao aço carbono (ASTM A-36); A chapa externa da porta deverá ser confeccionada em aço com características iguais ou superiores ao COSAR 60 ou LN 600, com ½” (meia polegada) de espessura + CDP de 10,0mm (Dez milímetros). Deverá Proteger a área interna da porta do cofre com um conjunto de placas de vidro temperado de 6mm (seis milímetros) de espessura, interligadas entre si e aos relocker por um único cabo de aço, sendo 1 placa entre a chapa antidesgaste que compõe o tampo da porta e os mecanismos (vidro posterior); 1 placa entre os mecanismos e a almofada de fechamento da porta (vidro anterior) e 1 placa em cada lateral e na parte superior da caixa da porta. Deverá possuir solda das paredes e peças do tipo MIG de

	<p>forma contínua interna e externa;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir proteção em "L" junto às dobradiças , fixada na porta, estendida por toda a altura interna, de modo a impedir sua abertura em caso de violação dos ferrolhos ou dobradiça ou opcionalmente à proteção em "L," deverá possuir 3 (três) ferrolhos na lateral direita;• Deverá possuir para a porta, montados sobre placa antiperfuração, um segredo eletrônico que:<ul style="list-style-type: none">○ Não deverá conter senha de reset pelo teclado (retorno à senha de fábrica);○ Deverá possuir dispositivo de autotravamento nas portas do cofre, que impeçam sua abertura quando da tentativa de violação do segredo da fechadura.○ Deverá permitir programar as funções de retardo e abertura (janela) com variação de tempo de 0 minuto (<i>default</i>) a 99 minutos de retardo e 1 minuto (<i>default</i>) a 15 minutos (mínimo) de abertura (janela);○ Deverá operar com senhas dinâmicas, geradas e sincronizadas a partir de um software instalado em uma Central de Operações., onde o Preposto da empresa contratada para o abastecimento do terminal, depois de identificado, informa no teclado da fechadura, a senha dinâmica gerada pela Central de Operações, na hora da abertura, com janela de tempo de validade de abertura, programável e máxima, de 15 minutos, em uma única utilização (<i>default</i> . 10 minutos).○ Deverá possuir um senha master, uma senha supervisor e dois usuários cadastrados de fábrica;○ A senha de supervisor não deverá efetuar a abertura do cofre;○ Deverá ser acompanhado de manual de operação em português, traduzindo fielmente a programação da fechadura;• O sistema de segredo deverá ser do tipo criptografado e permitir a alteração de segredos sem equipamentos especiais e sem intervenção do fabricante;• O cofre deverá possuir saída lateral traseira para os cabos;• Deverá possuir rodízios para movimentação;• O cofre deverá ser dotado de niveladores na sua base para eliminar pequenas variações do solo;• Deverá possuir, no fundo do cofre, sistema para permitir a fixação (chumbagem) no piso onde será instalado o equipamento.• Deverá possuir proteção metálica, em chapa de alta dureza com 1/4" ou 3/8" na abertura do cofre;• O batente da porta deverá ser constituído por barras de aço ABNT 1020 de 3/4" X 2 ou 3/4" x 2 1/2", fixadas nas quatro laterais do corpo do cofre, formando uma cinta contínua para acomodação da porta;
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> • O Corpo do cofre deverá ser revestido de CDP de 15,0mm + Placa abrasivas de espessura mínima de 10mm e dimensões máximas de 25cm X 60cm, na área localizada em frente ao módulo dispensador, na face de fundo do cofre, posicionadas de forma não permitir o corte continuado ou a fácil abertura de vãos iguais a 20cmx20cm (vinte por vinte centímetros) cobrindo a área de projeção dos cassetes nas paredes do cofre. • A solda de união das barras e de sua fixação ao corpo do cofre deverá ser do tipo MIG.
Cofre – Sensores	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir sensor de fumaça; • Deverá possuir de temperatura; • Deverá possuir sensor sísmico; • Deverá possuir sensor de porta aberta; • Deverá possuir sensores de porta trancada (um na fechadura e um no segredo).
Cofre – Placa controladora dos sensores	<p>Os sensores deverão ser controlados por meio de placa com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria deverá ser interna selada com autonomia mínima de 8 (oito) horas e com circuito de recarga, para alimentação alternativa do sistema de supervisão dos sensores do cofre, acionada automaticamente nos casos de falta de energia elétrica; • Deverá ser disponibilizado contato seco para conexão com a central de alarme em casos de sensibilização dos sensores de segurança do cofre.
Cofre – Fechaduras	<ul style="list-style-type: none"> • O cofre deverá possuir uma fechadura de gorja UL ou do tipo tubular, com Certificado UL grupo 2 e com 2 (duas) chaves (deverá ser apresentada cópia do certificado ou cópia do site da UL onde consta a certificação da fechadura); • As fechaduras deverão ser protegidas por chapa de alta resistência, tipo CDP, espessura 10 mm(Dez) milímetros, na região das fechaduras; • O cofre deverá possuir uma fechadura eletrônica com Certificado UL tipo 1 (deverá ser apresentada cópia do certificado ou cópia do site da UL onde consta a certificação da fechadura). • A fechadura do cofre deverá permitir o cadastramento de mais de uma senha e deverá ser gravado LOG para registrar a data e o horário do usuário utilizado para abertura/fechamento cofre.
Cofre – Ferrolhos	<ul style="list-style-type: none"> • O cofre deverá possuir 2 (dois) ferrolhos superiores; • Deverá possuir 3 (três) ferrolhos na lateral esquerda. Deverá possuir 2 (dois) ferrolhos inferiores; • O Diâmetro dos ferrolhos deverá ser de 25,4 mm (vinte e cinco vírgula quatro milímetros); • Como opção à proteção em “L” poderá possuir 3 (três) ferrolhos na lateral esquerda;

	<ul style="list-style-type: none"> Os ferrolhos deverão ter penetração de travamento de, no mínimo, 12,5 mm (doze vírgula cinco milímetros); Os ferrolhos deverão deslizar sobre a caixa da almofada e sobre um mancal interno, este em chapa de aço. Os ferrolhos deverão ser dotados de sistema de movimentação comandado por barras de aço verticais comandadas por volante/manipulo externo montado na porta com ponto frágil em seu eixo para, em caso de esforço demasiado, induzir a quebra; Os ferrolhos deverão ser confeccionados em aço.
Teclado PIN <i>(Personal Identification Number)</i>	<ul style="list-style-type: none"> O equipamento deverá possuir 1 (um) teclado PIN em aço inox ou plástico injetado Deverá possuir criptografia, homologação PCI 2X ou superior; Deverá ser Mecânico e antivandalismo; Deverá possuir 10 (dez) teclas numéricas; Segundo a norma ABNT NBR 15250:2005, as teclas ENTRA, CORRIGE e CANCELA, deverão obedecer aos padrões de cores e marcações táteis em alto-relevo especificados na figura a seguir; Deverá ter o seguinte leiaute: <div style="text-align: center;">  </div> As dimensões das teclas deverão atender ao solicitado na norma NBR15250 da ABNT.
Teclado PIN Teclas de função	O teclado PIN deverá possuir 6 (seis) teclas de função, sendo: <ul style="list-style-type: none"> 1 Tecla ANULA ou CANCELA; 1 Tecla ENTRA; 1 Tecla CORRIGE; 3 Teclas de expansão.
Teclado Vertical de funções – características	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser Mecânico e antivandalismo; Deverá possuir 8 (oito) teclas do mesmo material do teclado PIN; As teclas deverão retornar os seguintes códigos ASCII, distintos do teclado PIN: <ul style="list-style-type: none"> Teclas à esquerda do vídeo, de cima para baixo: I,H,G F; Teclas à direita do vídeo, de cima para baixo: A,B,C D; Quanto ao posicionamento às teclas deverão ser dispostas

	verticalmente, sendo quatro delas à esquerda e quatro à direita do vídeo.
Impressora	<p>A impressora deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Térmica, com guilhotina e <i>presenter</i>. • 48 (quarenta e oito) caracteres por linha, em modo normal; • Com sensores que indiquem: <ul style="list-style-type: none"> ○ Pouco papel ○ Término do papel • Velocidade de impressão no modo normal, mínimo de 10 LPS (linhas por segundo); • Fontes de caracteres maiúsculos, minúsculos e especiais, com todos os caracteres da língua portuguesa, suportando os conjuntos de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e <i>code page</i> 850 e 437; • <i>Buffer</i> com tamanho de 8 KB (oito kilobytes); • Guilhotina e <i>presenter</i> controláveis por <i>software</i>, com método de corte do papel do tipo <i>scissor cut</i>; • Suportar bobina de 76 mm (setenta e seis milímetros) de largura e 9” (nove polegadas) de diâmetro externo; • Cada equipamento deverá ser entregue com uma bobina de papel.
Leitor de Biometria	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir Leitora de biometria tipo fingerprint multiespectral
Leitor de cartões	<ul style="list-style-type: none"> • A Leitor de cartões deverá ser de inserção manual (DIP), híbrido; • Deverá ter capacidade de leitura das trilhas 1, 2 e 3, simultaneamente, nos padrões ABA/ISO; • Deverá Ter capacidade de leitura/gravação de smart card com as seguintes características: • Deverá ter Aderência aos padrões ISO 7816/1-3 e certificação EMV 2000 – Versão 4.0 ; • Deverá ter Suporte aos protocolos T=0 e T=1; • Deverá Reconhecer smart card pertencente às classes “A”, “B” e “AB” (5V, 3V). • Deverá possuir Criptografia • Deverá ter Sensor anti-skimming com shutter e sensor de arrancamento; • Deverá ter Proteção metálica envolvendo todo o leitor.
Dispensador de cédulas – Características	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser dotado de “<i>presenter</i>” com “<i>shutter</i>”; • Deverá Implementar a funcionalidade de detecção de cédulas por meio de teste de espessura; • A entrega de numerário deverá ser realizada por meio de <i>presenter</i>; • Deverá ter capacidade de liberar 30 (trinta) cédulas por pagamento (programável por aplicativo); • Deverá poder manusear cédulas novas e usadas; • Deverá poder manusear cédulas de papel moeda; • Deverá estar preparado para manusear as novas cédulas da

	família do Real, com diferentes tamanhos de cédulas.
Dispensador de Cédulas – Cassete	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá possuir 4 (quatro) cassetes para cédulas; • Os cassetes deverão ser auto-lacrantes e lacráveis; • Cada cassete deverá ter capacidade de acomodar até 2.500 (duas mil e quinhentas) cédulas; • Os cassetes deverão estar preparados para acomodar as novas cédulas da família do Real.
Dispensador de Cédulas – Cassete para cédulas rejeitadas	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá possuir 1 (um) cassete para cédulas rejeitadas; • O cassete de cédulas rejeitadas deverá comportar no mínimo 150 (cento e cinquenta) cédulas; • Os cassetes destinados a dispensar cédulas não deverão ser utilizados para armazenamento de cédulas rejeitadas; • O cassete de cédulas rejeitadas deverá estar localizado em área segura.
Dispensador de Cédulas – Sensores	<p>Deverá possuir sensores que possibilitem ao <i>software</i> aplicativo identificar as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detecção de cédulas duplas e fora de especificação, de forma dinâmica, ou seja, a verificação das características físicas das cédulas (espessura e largura) é realizada a cada pagamento; • Quase fim de cédulas. • Fim de cédulas. Obtido por <i>software</i> a partir da combinação do sensor de quase fim de cédulas e falha de alimentação simultaneamente; • <i>Shutter</i> aberto • <input type="checkbox"/> Cassetes fora da posição correta, ausentes ou mal encaixados.
Dispensador de cédulas – Segurança	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá ser dotado de dispositivo de proteção de <i>hardware</i> contra a fraude na modalidade “retenção de cédulas” (plaqueta afixada com adesivo ou elemento colante, instalado no bocal da saída das cédulas que impede o recolhimento delas) e suas variantes, como a inserção de objetos estranhos no bocal do módulo. • Deverá possuir comunicação com a CPU de maneira criptografada e proteção metálica nos motores.
Dispensador de cédulas – Rejeição	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá realizar a rejeição de cédulas duplas e fora de especificação de forma individual (uma a uma).
Leitor de Código de Barra	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá permitir leitura óptica e decodificação de códigos de barras padrão FEBRABAN, 2/5 intercalado (ANSI MH 10.8M 1983) e código 39 (MIL-STD 1189, ANSI MH 10.8M – 1983); • O feixe de luz deverá estar posicionado de forma a possibilitar ao usuário identificar visualmente o posicionamento correto do documento para leitura; • O leitor de código de barras deverá apresentar índice máximo de rejeição de documentos de 4% (quatro por cento).

Câmera	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir câmara digital com resolução mínima de 1.0 MP e gravação de no mínimo 16 bits de cores.
---------------	--

1.7.2 LOTE II: TAD - Terminal de Autoatendimento com modulo de depósito em espécie.

HARDWARE	Descrição
Acessibilidade	O equipamento deverá atender aos requisitos da Norma ABNT NBR-15250 Acessibilidade em Terminal de Auto-Atendimento Bancário e seguir os preceitos do desenho universal, visando proporcionar a sua utilização à maior quantidade de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, de maneira autônoma e segura. Deverá ser apresentado, relatório emitido por organismo detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, atestando que o equipamento está em conformidade com a Norma ABNT NBR-15250.
Segurança	O equipamento deverá possuir sistema Anti-Skimming para detectar tentativas de fraude, com proteção para a leitora de cartões. O equipamento deverá possuir sistema anti-fraude (conhecida como fraude da régua) para o dispensador de cédulas.
Painel Frontal	<ul style="list-style-type: none"> O projeto do painel frontal deverá ser apresentado ao Banco para homologação, podendo, a seu critério, serem solicitadas alterações no projeto original. Será permitido apresentar solução com painel em plástico de engenharia ou modular ABS com estrutura em chapa de aço de sustentação de corpo único na parte traseira do painel; Deverá ser pintado com tinta polialifática na cor Bege (Arpol 1013-4549) e Cinza Claro (Arpol 1012-4546), conforme padrão do Banco. Os adesivos de orientação devem ser nas cores padrão do Banco.
Gabinete características gerais	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir interruptor único, no interior do gabinete, que possibilite ligar/desligar todo o equipamento, com exceção da fonte do sistema de segurança; Deverá possuir fonte de alimentação que aceite a voltagem de 127/220 volts (com tolerância de variação de +/- 10%) por meio de chave de comutação manual ou automática; Deverá possuir gabinete ergonômico que contenha, de forma harmônica, a unidade principal, com monitor de vídeo, com teclado especial reduzido, com impressora, com leitor de cartão magnético e de cartão inteligente (smart card), com leitor de código de barras, com preparação para instalação de leitor de informações biométricas "<i>Finger Print</i>", com módulo dispensador de cédulas; Deverá comportar o gabinete da CPU no compartimento do dispensador de cédulas ou outro compartimento fechado, com tranca exclusiva, de forma a garantir a rejeição de acessos não autorizados; O gabinete deverá ser dotado de sensor indicador de

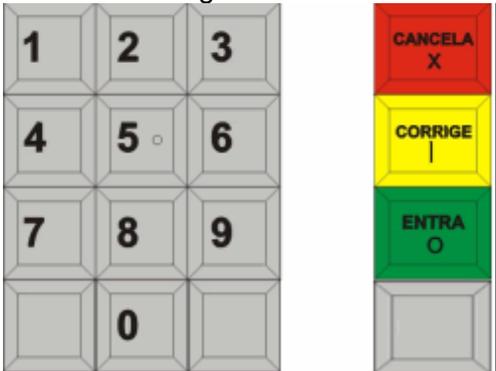
	<p>abertura ou fechamento da máquina, possibilitando, por meio de hardware, a desativação do monitor e ou teclado da máquina em caso de arrombamento ou abertura não autorizada. Uma vez que a máquina estiver desativada, um alerta deverá ser gerado para o sistema de monitoramento utilizado pelo Banco.</p>
<p>Gabinete Superior Características gerais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser construído em chapa de aço de ¼” de espessura no qual serão alojados o monitor de vídeo, impressora, teclado, leitor de cartão magnético, leitor de código de barras e leitor de informações biométricas de impressão digital. • Deverá ser pintado com tinta polialifática na cor Bege (Arpol 1013-4549) e Cinza Claro (Arpol 1012-4546), conforme padrão do Banco. Os adesivos de orientação devem ser nas cores padrão do Banco. • A porta traseira deverá ser confeccionada em chapa de aço de ¼”; • O fechamento da porta traseira deverá ser feito por chave, de difícil cópia, com segredo individual e travamentos em dois pontos, com reforço em metal nos batentes. • O equipamento deverá estar baseado em estrutura apropriada para instalação <i>in lobby</i>; • Painel frontal superior deverá ser em plástico de engenharia, resistente a vandalismo; • Deverá possuir conector para fone de ouvidos, conforme norma NBR 15250:2005; • O conector deverá ser do tipo jack que aceita pino macho ou plugue de áudio de 3,5 milímetros, controlada pelo XFS; • O Conjunto de som deverá ser composto de placa amplificadora, com controle de volume; • Deverá possuir câmera digital localizada no painel frontal do gabinete superior, permitindo fotografar o rosto do usuário; • Os locais reservados para a fixação dos ícones de identificação visual deverão ser rebaixados e lisos, para permitir uma melhor fixação.
<p>Gabinete Superior Sensores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Poderá possuir sensores que permitem monitorar a abertura do painel frontal e o arrancamento da leitora de cartões e ou teclado, caso não estejam integrado ao painel. • Os sensores deverão gerar os eventos de acordo com os padrões CEN XFS e CEN J/XFS, conforme o tipo de API. • Os sensores deverão ser controlados por placa com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ○ Alimentada por bateria do tipo selada com alta resistência para vazamentos que garante no mínimo 8 (oito) horas de funcionamento sem alimentação externa; ○ A bateria deverá ser instalada no cofre do equipamento; ○ A comunicação com a placa deverá ser feita por meio da interface de teclado ou serial RS232;

	<ul style="list-style-type: none"> ○ Disponibilizar contato seco para conexão com a central de alarme; ○ Gravar log de, no mínimo, 50 (cinquenta) eventos ○ Deverá ser disponibilizado um manual contendo o significado dos códigos dos eventos.
Gabinete Superior – painel do operador	<ul style="list-style-type: none"> ● Deverá possuir painel de operador de localização traseira com display, leitor de cartão magnético e teclado de funções ou similar que possibilite as operações de abertura, abastecimento e fechamento.
Placa-mãe – Características e funcionalidades	<ul style="list-style-type: none"> ● Deverá possuir formato Padrão microATX com barramento de I/O do tipo PCI 2.2, ou superior; ● Deverá suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Dekstop and Mobile Architecture for System Hardware). ● Deverá possuir e permitir leitura remota do número de serie. ● Suporte a <i>wake-up on-LAN</i>, possibilitando que o microcomputador seja ligado remotamente (via rede local); ● Deverá possuir recursos de redução de consumo de energia; ● Deverá conter 1 (um) <i>slot</i> livre efetivamente utilizável, padrão PCI ou PCI Express (excluindo-se os <i>slots</i> preenchidos); ● Deverá ter capacidade de monitoramento do <i>hardware</i> (temperatura, voltagens, CPU <i>cooler</i> etc); ● Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, on board, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. O chip de segurança deverá estar soldado na placa-mãe; ● Deverá possuir sensor de temperatura no soquete do processador ou dentro do processador; ● Deverá compatível com Advanced Configuration and Power Interface (ACPI) 2.0c ● Deverá possuir memória RAM, tipo DIMM com 8(oito) GB, do tipo DDR3, compatível com o BUS da placa principal; ● Deverá possuir conectores identificados por cores.
Placa-mãe – CPU	<ul style="list-style-type: none"> ● O processador deverá possuir instruções do padrão SSE4 e AES ou superior; ● O Processador deverá ser de quarta geração no mínimo Core I3 Dual Core com clock de 3,6 GHz, 3 MB de memória cache. ● O processador deverá possui no mínimo arquitetura Dual Core (dois núcleos de processamento) ou superior. ● O processador deverá possuir arquitetura x86 compatível com o equipamento ofertado e suporte a execuções de instruções com tecnologia 64 bits.
Placa-mãe – Controladora de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> ● Deverá ser Padrão SVGA; ● Deverá possuir 128 Megabytes de memória, compartilhada. ● Deverá ter Tecnologia Advanced Graphics Port (AGP) ou PCIe-X16 e suportar 800x600 <i>pixels</i> não entrelaçado com 16 (dezesesseis) milhões de cores, em frequência mínima de 75Hz (setenta e cinco <i>Hertz</i>).

Placa Mãe – Slots disponíveis	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ter um <i>slot</i> PCI ou PCI Express livre, após montada a configuração necessária para a ativação de todos os seus periféricos/componentes.
Placa Mãe – Portas I/O	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas livres USB (Universal Serial Bus) compatíveis com as versões 2.0 ou superior, depois de montada a configuração necessária para a ativação dos periféricos/componentes do terminal.
Placa Mãe – Sistema de alimentação	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ter fonte de alimentação suficiente para suportar a tensão elétrica necessária para todos os componentes instalados, e funcionar com tensão elétrica nominal de 100/240VAC, a 50/60 Hz, suportando seleção automática da voltagem ou seletor manual de voltagem.
Monitor de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir um monitor com <i>display</i> de cristal líquido (LCD), tela plana, de 15”, SVGA, colorido, com capacidade de resolução de, no mínimo, 1024 x 768 <i>pixels</i> não entrelaçado com 16,2 milhões de cores; Deverá ter tela de privacidade com polarização horizontal de 60°.
Subsistema de Discos Interno	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500Gb, serial ATA III (6 Gb/s) ou superior, velocidade de rotação de 7200 RPM e memória cachê de 8Mb.
Controladora de rede	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir uma controladora de rede, padrão de interface RJ-45, Ethernet 10Base-T/100-TX, <i>auto-sense</i>, barramento de 32 bits PCI, compatível com Windows 10 Professional ou versão superior, acompanhando <i>software</i> e <i>driver</i> para configuração.
Cofre – Características gerais	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir gabinete inferior (cofre) para acomodar os módulos dispensadores de cédulas, validador de cédulas e CPU; Deverá ser pintado com tinta a pó na cor Bege (Arpol 9232-0101), conforme padrão do Banco; A abertura do cofre para abastecimento deverá ser traseira; Deverá possuir estrutura de aço de ½ ” (meia polegada) nas laterais, e 1” (uma polegada) na porta, de material com resistência igual ou superior ao aço carbono (ASTM A-36);A chapa externa da porta deverá ser confeccionada em aço com características iguais ou superiores ao COSAR 60 ou LN 600, com ½” (meia polegada) de espessura + CDP de 10,0mm (Dez milímetros). Deverá Proteger a área interna da porta do cofre com um conjunto de placas de vidro temperado de 6mm (seis milímetros) de espessura, interligadas entre si e aos relocker por um único cabo de aço, sendo 1 placa entre a chapa antidesgaste que compõe o tampo da porta e os mecanismos (vidro posterior);1 placa entre os mecanismos e a almofada de fechamento da porta (vidro anterior) e 1 placa em cada lateral e na parte superior da caixa da porta. Deverá possuir solda das paredes e peças do tipo MIG de

	<p>forma contínua interna e externa;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir proteção em "L" junto às dobradiças , fixada na porta, estendida por toda a altura interna, de modo a impedir sua abertura em caso de violação dos ferrolhos ou dobradiça ou opcionalmente à proteção em "L," deverá possuir 3 (três) ferrolhos na lateral direita;• Deverá possuir para a porta, montados sobre placa antiperfuração, um segredo eletrônico que:<ul style="list-style-type: none">○ Não deverá conter senha de reset pelo teclado (retorno à senha de fábrica);○ Deverá possuir dispositivo de autotravamento nas portas do cofre, que impeçam sua abertura quando da tentativa de violação do segredo da fechadura.○ Permitir programar as funções de retardo e abertura (janela) com variação de tempo de 0 minuto (<i>default</i>) a 99 minutos de retardo e 1 minuto (<i>default</i>) a 15 minutos (mínimo) de abertura (janela);○ Deverá operar com senhas dinâmicas, geradas e sincronizadas a partir de um software instalado em uma Central de Operações., onde o Preposto da empresa contratada para o abastecimento do terminal, depois de identificado, informa no teclado da fechadura, a senha dinâmica gerada pela Central de Operações, na hora da abertura, com janela de tempo de validade de abertura, programável e máxima, de 15 minutos, em uma única utilização (<i>default</i> . 10 minutos).○ Possuir um master, um supervisor e dois usuários cadastrados de fábrica;○ A senha supervisor não deverá efetuar a abertura do cofre;○ Deverá ser acompanhado de manual de operação em português, traduzindo fielmente a programação da fechadura;• O sistema de segredo deverá ser do tipo criptografado e permitir a alteração de segredos sem equipamentos especiais e sem intervenção do fabricante;• O cofre deverá possuir saída lateral traseira para os cabos;• Deverá possuir rodízios para movimentação;• O cofre deverá ser dotado de niveladores na sua base para eliminar pequenas variações do solo;• Deverá possuir, no fundo do cofre, sistema para permitir a fixação (chumbagem) no piso onde será instalado o equipamento.• Deverá possuir proteção metálica, em chapa de alta dureza com 1/4" ou 3/8" na abertura do cofre;• O batente da porta deverá ser constituído por barras de aço ABNT 1020 de 3/4" X 2 ou 3/4" x 2 1/2", fixadas nas quatro laterais do corpo do cofre, formando uma cinta contínua para acomodação da porta;
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> • O Corpo do cofre deverá ser revestido de CDP de 15,0mm + Placa abrasivas de espessura mínima de 10mm e dimensões máximas de 25cm X 60cm, na área localizada em frente ao módulo dispensador, na face de fundo do cofre, posicionadas de forma não permitir o corte continuado ou a fácil abertura de vãos iguais a 20cmx20cm (vinte por vinte centímetros) cobrindo a área de projeção dos cassetes nas paredes do cofre. • A solda de união das barras e de sua fixação ao corpo do cofre deverá ser do tipo MIG.
Cofre – Sensores	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir sensor de fumaça; • Deverá possuir de temperatura; • Deverá possuir sensor sísmico; • Deverá possuir sensor de porta aberta; • Deverá possuir sensores de porta trancada (um na fechadura e um no segredo).
Cofre – Placa controladora dos sensores	<p>Os sensores deverão ser controlados por meio de placa com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria interna selada com autonomia mínima de 8 (oito) horas e com circuito de recarga, para alimentação alternativa do sistema de supervisão dos sensores do cofre, acionada automaticamente nos casos de falta de energia elétrica; • Deverá ser disponibilizado contato seco para conexão com a central de alarme em casos de sensibilização dos sensores de segurança do cofre.
Cofre – Fechaduras	<ul style="list-style-type: none"> • O cofre deverá possuir uma fechadura de gorja UL ou do tipo tubular, com Certificado UL grupo 2 e com 2 (duas) chaves (deverá ser apresentada cópia do certificado ou cópia do site da UL onde consta a certificação da fechadura); • As fechaduras deverão ser protegidas por chapa de alta resistência, tipo CDP, espessura 10 mm(Dez) milímetros, na região das fechaduras; • O cofre deverá possuir uma fechadura eletrônica com Certificado UL tipo 1 (deverá ser apresentada cópia do certificado ou cópia do site da UL onde consta a certificação da fechadura). • A fechadura do cofre deverá permitir o cadastramento de mais de uma senha e deverá ser gravado LOG para registrar a data e o horário do usuário utilizado para abertura/fechamento cofre.
Cofre – Ferrolhos	<ul style="list-style-type: none"> • O cofre deverá possuir 2 (dois) ferrolhos superiores; • Deverá possuir 3 (três) ferrolhos na lateral esquerda. Deverá possuir 2 (dois) ferrolhos inferiores; • Como opção à proteção em “L” poderá possuir 3 (três) ferrolhos na lateral esquerda; • Deverá ter diâmetro dos ferrolhos de 25,4 mm (vinte e cinco vírgula quatro milímetros); • Os ferrolhos deverão ter penetração de travamento de, no mínimo, 12,5 mm (doze vírgula cinco milímetros);

	<ul style="list-style-type: none"> Os ferrolhos deverão deslizar sobre a caixa da almofada e sobre um mancal interno, este em chapa de aço. Os ferrolhos deverão ser dotados de sistema de movimentação comandado por barras de aço verticais comandadas por volante/manipulo externo montado na porta com ponto frágil em seu eixo para, em caso de esforço demasiado, induzir a quebra; Os ferrolhos deverão ser confeccionados em aço.
Teclado PIN <i>(Personal Identification Number)</i>	<ul style="list-style-type: none"> O equipamento deverá possuir 1 (um) teclado PIN em aço inox ou plástico injetado. Deverá possuir criptografia, homologação PCI 2X ou superior; Deverá possuir Mecânico e antivandalismo; Deverá possuir 10 (dez) teclas numéricas; Segundo a norma ABNT NBR 15250:2005, as teclas ENTRA, CORRIGE e CANCELA, deverão obedecer aos padrões de cores e marcações táteis em alto-relevo especificados na figura a seguir; Deverá ter o seguinte leiaute: <div style="text-align: center;">  </div> As dimensões das teclas devem atender ao solicitado na norma NBR15250 da ABNT.
Teclado PIN Teclas de função	O teclado PIN deverá possuir 6 (seis) teclas de função, sendo: <ul style="list-style-type: none"> 1 Tecla ANULA ou CANCELA; 1 Tecla ENTRA; 1 Tecla CORRIGE; 3 Teclas de expansão.
Teclado Vertical de funções – características	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir mecânico, antivandalismo; Deverá possuir 8 (oito) teclas do mesmo material do teclado PIN; As teclas deverão retornar os seguintes códigos ASCII, distintos do teclado PIN: <ul style="list-style-type: none"> Teclas à esquerda do vídeo, de cima para baixo: I,H,G F; Teclas à direita do vídeo, de cima para baixo: A,B,C D; Quanto ao posicionamento às teclas deverão ser dispostas verticalmente, sendo quatro delas à esquerda e quatro à direita do vídeo.

Impressora	<p>A impressora deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Térmica, com guilhotina e <i>presenter</i>. • 48 (quarenta e oito) caracteres por linha, em modo normal; • Com sensores que indiquem: <ul style="list-style-type: none"> ○ Pouco papel ○ Término do papel • Velocidade de impressão no modo normal, mínimo de 10 LPS (linhas por segundo); • Fontes de caracteres maiúsculos, minúsculos e especiais, com todos os caracteres da língua portuguesa, suportando os conjuntos de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e <i>code page</i> 850 e 437; • <i>Buffer</i> com tamanho de 8 KB (oito kilobytes); • Guilhotina e <i>presenter</i> controláveis por <i>software</i>, com método de corte do papel do tipo <i>scissor cut</i>; • Suportar bobina de 76 mm (setenta e seis milímetros) de largura e 9” (nove polegadas) de diâmetro externo; • Cada equipamento deverá ser entregue com uma bobina de papel.
Leitor de Biometria	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir Leitora de biometria tipo fingerprint multiespectral
Leitor de cartões	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser de inserção manual (DIP), híbrido; • O leitor de cartões deverá ter capacidade de leitura das trilhas 1, 2 e 3, simultaneamente, nos padrões ABA/ISO; • Deverá ter capacidade de leitura/gravação de smart card com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ○ Aderência aos padrões ISO 7816/1-3 e certificação EMV 2000 – Versão 4.0 ; ○ Suporte aos protocolos T=0 e T=1; ○ Reconhecer smart card pertencente às classes “A”, “B” e “AB” (5V, 3V). • Deverá possuir biblioteca de cartão que segue o padrão EMV (Europay, Mastercard e Visa). Esta biblioteca, a ser integrada à solução de automação bancária do Cliente, permite o processamento completo de cartões com CHIP, segundo a norma EMV versão 4.1. • Deverá possuir criptografia • Deverá possuir sensor anti-skimming com shutter e sensor de arrancamento; • Deverá possuir proteção metálica envolvendo todo o leitor.
Dispensador de cédulas – Características	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser dotado de “<i>presenter</i>” com “<i>shutter</i>”; • Deverá permitir Implementar a funcionalidade de detecção de cédulas por meio de teste de espessura; • A entrega de numerário deverá ser realizada por meio de <i>presenter</i>; • Deverá possuir capacidade de liberar 30 (trinta) cédulas por

	<ul style="list-style-type: none"> pagamento (programável por aplicativo); • Deverá poder manusear cédulas novas e usadas; • Deverá poder manusear cédulas de papel moeda; • Deverá estar preparado para manusear as novas cédulas da família do Real, com diferentes tamanhos de cédulas.
Dispensador de Cédulas Cassete	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá possuir 4 (quatro) cassetes para cédulas; • Os cassetes deverão ser auto-lacrantes e lacráveis; • Cada cassete deverá ter capacidade de acomodar até 2.500 (duas mil e quinhentas) cédulas; • Os cassetes deverão estar preparados para acomodar as novas cédulas da família do Real.
Dispensador de Cédulas Cassete para cédulas rejeitadas	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá possuir 1 (um) cassete para cédulas rejeitadas; • O cassete de cédulas rejeitadas deverá comportar no mínimo 150 (cento e cinquenta) cédulas; • Os cassetes destinados a dispensar cédulas não deverão ser utilizados para armazenamento de cédulas rejeitadas; • O cassete de cédulas rejeitadas deverá estar localizado em área segura.
Dispensador de Cédulas Sensores	<p>Deverá possuir sensores que possibilitem ao <i>software</i> aplicativo identificar as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detecção de cédulas duplas e fora de especificação, de forma dinâmica, ou seja, a verificação das características físicas das cédulas (espessura e largura) é realizada a cada pagamento; • Quase fim de cédulas. • Fim de cédulas. Obtido por <i>software</i> a partir da combinação do sensor de quase fim de cédulas e falha de alimentação simultaneamente; • <i>Shutter</i> aberto • <input type="checkbox"/> Cassetes fora da posição correta, ausentes ou mal encaixados.
Dispensador de cédulas Segurança	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá ser dotado de dispositivo de proteção de <i>hardware</i> contra a fraude na modalidade “retenção de cédulas” (plaqueta afixada com adesivo ou elemento colante, instalado no bocal da saída das cédulas que impede o recolhimento delas) e suas variantes, como a inserção de objetos estranhos no bocal do módulo. • Deverá possuir comunicação com a CPU de maneira criptografada e proteção metálica nos motores.
Dispensador de cédulas Rejeição	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá realizar a rejeição de cédulas duplas e fora de especificação de forma individual (uma a uma).
Validador de cédulas	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá poder Identificar/validar cédulas de R\$1, R\$2, R\$5, R\$10, R\$20, R\$50 e R\$100 dos padrões da primeira e segunda família do Real.; • Deverá possuir Escrow de 1 cédula; • Deverá possuir empilhador para 1.200 cédulas;

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir Cassete fechado para depósito.
Dispensador de Moedas	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir 4 hoppers universais com capacidade média de 2.000 moedas cada; • O módulo dispensador de moedas deverá estar alojado no gabinete superior, num gabinete com no mínimo 1/4" (um quarto) de polegada de espessura, provido de uma fechadura tubular. O fechamento da porta deverá ser feito por chave, de difícil cópia, com segredo individual e travamentos em dois pontos, com reforço em metal nos batentes.
Leitor de Código de Barra	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá Permitir leitura óptica e decodificação de códigos de barras padrão FEBRABAN, 2/5 intercalado (ANSI MH 10.8M 1983) e código 39 (MIL-STD 1189, ANSI MH 10.8M – 1983); • O feixe de luz deverá estar posicionado de forma a possibilitar ao usuário identificar visualmente o posicionamento correto do documento para leitura; • O leitor de código de barras deverá apresentar índice máximo de rejeição de documentos de 4% (quatro por cento).
Câmera	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir câmara digital com resolução mínima de 1.0 MP e gravação de no mínimo 16 bits de cores.

1.7.3 LOTE III: TADE - Terminal de Autoatendimento e depósito com envelope.

HARDWARE	Descrição
Acessibilidade	<ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá atender aos requisitos da Norma ABNT NBR-15250 Acessibilidade em Terminal de Auto-Atendimento Bancário e segue os preceitos do desenho universal, visando proporcionar a sua utilização à maior quantidade de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, de maneira autônoma e segura.
Segurança	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir sistema Anti-Skimming para detectar tentativas de fraude, com proteção para a leitora de cartões. • Deverá possuir sistema anti-fraude (conhecida como fraude da régua) para o dispensador de cédulas.
Painel Frontal	<ul style="list-style-type: none"> • Será permitido apresentar solução com painel em plástico de engenharia ou modular ABS com estrutura em chapa de aço de sustentação de corpo único na parte traseira do painel, pintado com tinta polialifática na cor Bege (Arpol 1013-4549) e Cinza Claro (Arpol 1012-4546), conforme padrão do Banco. • Os adesivos de orientação deverão utilizar as cores padrão do Banco.
Gabinete características gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir interruptor único, no interior do gabinete, que possibilita ligar/desligar todo o equipamento, com exceção da fonte do sistema de segurança; • Deverá possuir fonte de alimentação que aceita a voltagem de

	<p>127/220 volts (com tolerância de variação de +/- 10%) por meio de chave de comutação manual ou automática;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá Possuir gabinete ergonômico que contém, de forma harmônica, a unidade principal, monitor de vídeo, teclado especial reduzido, impressora, leitor de cartão magnético e de cartão inteligente (smart card), leitor de código de barras, preparação para instalação de leitor de informações biométricas "Finger Print", e módulo dispensador de cédulas; • Deverá comportar o gabinete da CPU no compartimento do dispensador de cédulas, com tranca exclusiva, de forma a garantir a rejeição de acessos não autorizados; • O gabinete deverá ser dotado de sensor indicador de abertura ou fechamento da máquina, possibilitando, por meio de hardware, a desativação do monitor e ou teclado da máquina em caso de arrombamento ou abertura não autorizada. Uma vez que a máquina estiver desativada, um alerta deverá ser gerado para o sistema de monitoramento utilizado pelo Banco.
Gabinete Superior - Características gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser construído em chapa de aço de ¼" de espessura no qual serão alojados o monitor de vídeo, impressora, teclado, leitor de cartão magnético, leitor de código de barras e leitor de informações biométricas de impressão digital. • Deverá ser pintado com tinta polialifática na cor Bege (Arpol 1013-4549) e Cinza Claro (Arpol 1012-4546), conforme padrão do Banco. Os adesivos de orientação devem ser nas cores padrão do Banco. • A porta traseira deverá ser confeccionada em chapa de aço de ¼"; • O fechamento da porta deverá ser feito por chave, de difícil cópia, com segredo individual e travamentos em dois pontos, com reforço em metal nos batentes. • O equipamento deverá ser baseado em estrutura apropriada para instalação <i>in lobby</i>; • O Painel frontal superior deverá ser em plástico de engenharia, resistente a vandalismo; • Deverá possuir conector para fone de ouvidos, conforme norma NBR 15250:2005; • O conector deverá ser do tipo jack que aceita pino macho ou plugue de áudio de 3,5 milímetros, controlada pelo XFS; • O Conjunto de som deverá ser composto de placa amplificadora, com controle de volume; • A Câmera digital deverá ser localizada no painel frontal do gabinete superior, permitindo fotografar o rosto do usuário; • Os locais reservados para a fixação dos ícones de identificação visual deverão ser rebaixados e lisos, permitindo uma melhor fixação.
Gabinete Superior – Sensores	<ul style="list-style-type: none"> • Poderá possuir sensores que permitem monitorar a abertura do painel frontal e o arrancamento da leitora de cartões e ou teclado, caso não estejam integrado ao painel. • Os sensores deverão gerar eventos de acordo com os padrões CEN XFS e CEN J/XFS, conforme o tipo de API.

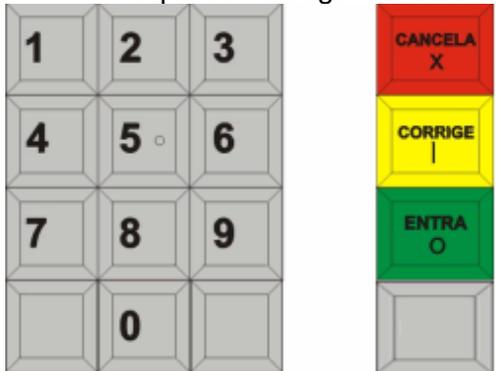
	<ul style="list-style-type: none"> • Os sensores deverão ser controlados por placa com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ○ Alimentada por bateria do tipo selada com alta resistência para vazamentos que garante no mínimo 8 (oito) horas de funcionamento sem alimentação externa; ○ A bateria é instalada no cofre do equipamento; ○ A comunicação com a placa é feita por meio da interface serial RS232; ○ Disponibiliza contato seco para conexão com a central de alarme; ○ Grava log de, no mínimo, 50 (cinquenta) eventos ○ O significado dos códigos dos eventos são descritos no manual.
Gabinete Superior – painel do operador	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir painel de operador de localização traseira com display, leitor de cartão magnético e teclado de funções ou similar que possibilite as operações de abertura, abastecimento e fechamento.
Placa-mãe – Características e funcionalidades	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser no formato Padrão microATX com barramento de I/O do tipo PCI 2.2, ou superior; • Deverá suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware). • Deverá possuir e permitir leitura remota do número de serie. • Deverá possuir suporte a <i>wake-up on-LAN</i>, possibilitando que o microcomputador seja ligado remotamente (via rede local); • Deverá possuir recursos de redução de consumo de energia; • Deverá possuir 1 (um) <i>slot</i> livre efetivamente utilizável, padrão PCI Express (excluindo-se os <i>slots</i> preenchidos); • Deverá ter capacidade de monitoramento do <i>hardware</i> (temperatura, voltagens, CPU <i>cooler</i> etc); • Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, on board, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. O chip de segurança deverá estar soldado na placa-mãe; • Deverá possuir sensor de temperatura no soquete do processador ou dentro do processador; • Deverá ser compatível com Advanced Configuration and Power Interface (ACPI) 2.0c • Deverá possuir memória RAM, tipo DIMM com 8(oito) GB, do tipo DDR3-SDRAM, compatível com o BUS da placa principal; • Deverá ser com conectores identificados por cores.
Placa-mãe – CPU	<ul style="list-style-type: none"> • O processador deverá possuir instruções do padrão SSE4 e AES ou superior; • O Processador deverá ser de quarta geração no mínimo Core I3 Dual Core com clock de 3,6 GHz, 3 MB de memória cache. • O processador deverá possuir no mínimo arquitetura Dual Core (dois núcleos de processamento) ou superior. • O processador deverá possuir arquitetura x86 compatível com o equipamento ofertado e suporte a execuções de instruções com

	tecnologia 64 bits.
Placa-mãe – Controladora de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser Padrão SVGA; • Deverá possuir 256 Megabytes de memória, compartilhada. • Deverá possuir Tecnologia Advanced Graphics Port (AGP) ou PCIe-X16 e suportar 800x600 <i>pixels</i> não entrelaçado com 16 (dezesesseis) milhões de cores, em frequência mínima de 75Hz (setenta e cinco <i>Hertz</i>).
Placa Mãe – Slots disponíveis	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir Um <i>slot</i> PCI Express livre, após montada a configuração necessária para a ativação de todos os seus periféricos/componentes.
Placa Mãe – Portas I/O	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas livres USB (Universal Serial Bus) compatíveis com as versões 2.0 ou superior, depois de montada a configuração necessária para a ativação dos periféricos/componentes do terminal.
Placa Mãe – Sistema de alimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir fonte de alimentação suficiente para suportar a tensão elétrica necessária para todos os componentes instalados, e funcionar com tensão elétrica nominal de 100/240VAC, a 50/60 Hz, suportando seleção automática da voltagem.
Monitor de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir um monitor com <i>display</i> de cristal líquido (LCD), tela plana, de 15”, SVGA, colorido, com capacidade de resolução de, no mínimo, 1024 x 768 <i>pixels</i> não entrelaçado com 16,2 milhões de cores; • Deverá possuir tela de privacidade com polarização horizontal de 60°.
Subsistema de Discos Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500Gb, serial ATA III (6 Gb/s) ou superior, velocidade de rotação de 7200 RPM e memória cachê de 8Mb.
Controladora de rede	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir uma controladora de rede, padrão de interface RJ-45, Ethernet 10Base-T/100-TX, <i>auto-sense</i>, barramento de 32 bits PCI, compatível com Windows 10 Professional ou versão superior, acompanhando <i>software</i> e <i>driver</i> para configuração.
Cofre – Características gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir gabinete inferior (cofre) para acomodar os módulos dispensadores de cédulas e CPU; • Deverá ser pintado com tinta a pó na cor Bege (Arpol 9232-0101), conforme padrão do Banco; • A abertura do cofre para abastecimento deverá ser traseira; • Deverá possuir estrutura de aço de ½ ” (meia polegada) nas laterais, e 1” (uma polegada) na porta, de material com resistência igual ou superior ao aço carbono (ASTM A-36);A chapa externa da porta deverá ser confeccionada em aço com características iguais ou superiores ao COSAR 60 ou LN 600, com ½” (meia polegada) de espessura + CDP de 10,0mm (Dez milímetros). • Deverá Proteger a área interna da porta do cofre com um conjunto de placas de vidro temperado de 6mm (seis milímetros) de espessura, interligadas entre si e aos relocker por um único cabo de aço, sendo 1 placa entre a chapa antidesgaste que compõe o tampo da porta e os mecanismos (vidro posterior);1

placa entre os mecanismos e a almofada de fechamento da porta (vidro anterior) e 1 placa em cada lateral e na parte superior da caixa da porta.

- Deverá possuir solda das paredes e peças do tipo MIG de forma contínua interna e externa;
- Deverá possuir proteção em "L" junto às dobradiças , fixada na porta, estendida por toda a altura interna, de modo a impedir sua abertura em caso de violação dos ferrolhos ou dobradiça ou opcionalmente à proteção em "L," deverá possuir 3 (três) ferrolhos na lateral direita;
- Deverá possuir para a porta, montados sobre placa antiperfuração, um segredo eletrônico que:
 - Não deverá conter senha de reset pelo teclado (retorno à senha de fábrica);
 - Deverá possuir dispositivo de autotravamento nas portas do cofre, que impeçam sua abertura quando da tentativa de violação do segredo da fechadura.
 - Permite programar as funções de retardo e abertura (janela) com variação de tempo de 0 minuto (*default*) a 99 minutos de retardo e 1 minuto (*default*) a 15 minutos (mínimo) de abertura (janela);
 - Opera com senhas dinâmicas, geradas e sincronizadas a partir de um software instalado em uma Central de Operações., onde o Preposto da empresa contratada para o abastecimento do terminal, depois de identificado, informa no teclado da fechadura, a senha dinâmica gerada pela Central de Operações, na hora da abertura, com janela de tempo de validade de abertura, programável e máxima, de 15 minutos, em uma única utilização (*default* . 10 minutos).
 - Possui um master, um supervisor e dois usuários cadastrados de fábrica;
 - A senha supervisor não efetua a abertura do cofre;
 - Acompanhado de manual de operação em português, traduzindo fielmente a programação da fechadura;
- Deverá possuir sistema de segredo permite a alteração de segredos sem equipamentos especiais e sem intervenção do fabricante;
- O cofre deverá possuir saída lateral traseira para os cabos;
- Deverá possuir rodízios para movimentação;
- O cofre deverá ser dotado de niveladores na sua base para eliminar pequenas variações do solo;
- Deverá possuir, no fundo do cofre, sistema para permitir a fixação (chumbagem) no piso onde será instalado o equipamento.
- Deverá possuir proteção metálica, em chapa de ¼" ou chapa de alta dureza com 3/8" na abertura do cofre.
- O batente da porta deverá ser constituído por barras de aço ABNT 1020 de ¾" X 2 ou ¾" x 2 ½", fixadas nas quatro laterais do corpo do cofre, formando uma cinta contínua para

	<p>acomodação da porta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Corpo do cofre deverá ser revestido de CDP de 15,0mm + Placa abrasivas de espessura mínima de 10mm e dimensões máximas de 25cm X 60cm, na área localizada em frente ao módulo dispensador, na face de fundo do cofre, posicionadas de forma não permitir o corte continuado ou a fácil abertura de vãos iguais a 20cmx20cm (vinte por vinte centímetros) cobrindo a área de projeção dos cassetes nas paredes do cofre. • A solda de união das barras e de sua fixação ao corpo do cofre deverá ser do tipo MIG.
Cofre – Sensores	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir sensor de fumaça; • Deverá possuir de temperatura; • Deverá possuir sensor sísmico; • Deverá possuir sensor de porta aberta; • Deverá possuir sensores de porta trancada (um na fechadura e um no segredo).
Cofre – Placa controladora dos sensores	<p>Deverá possuir sensores controlados por meio de placa com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria interna selada com autonomia mínima de 8 (oito) horas e com circuito de recarga, para alimentação alternativa do sistema de supervisão dos sensores do cofre, acionada automaticamente nos casos de falta de energia elétrica; • contato seco para conexão com a central de alarme em casos de sensibilização dos sensores de segurança do cofre.
Cofre – Fechaduras	<ul style="list-style-type: none"> • O cofre deverá possuir uma fechadura do tipo tubular, com Certificado UL grupo 2 e com 2 (duas) chaves (deverá ser apresentada cópia do certificado ou cópia do site da UL onde consta a certificação da fechadura); • As fechaduras deverão ser protegidas por chapa de alta resistência, tipo CDP, espessura 10 mm(Dez) milímetros, na região das fechaduras; • O cofre deverá possuir uma fechadura eletrônica com Certificado UL tipo 1 (deverá ser apresentada cópia do certificado ou cópia do site da UL onde consta a certificação da fechadura). • A fechadura do cofre deverá permitir o cadastramento de mais de uma senha e deverá ser gravado LOG para registrar a data e o horário do usuário utilizado para abertura/fechamento cofre.
Cofre – Ferrolhos	<ul style="list-style-type: none"> • O cofre deverá possuir 2 (dois) ferrolhos superiores; • Deverá possuir 3 (três) ferrolhos na lateral esquerda. Deverá possuir 2 (dois) ferrolhos inferiores; • Como opção à proteção em “L” poderá possuir 3 (três) ferrolhos na lateral esquerda; • Deverá ter diâmetro dos ferrolhos de 25,4 mm (vinte e cinco vírgula quatro milímetros); • Os ferrolhos deverá possuir penetração de travamento de, no mínimo, 12,5 mm (doze vírgula cinco milímetros); • Os ferrolhos deverão deslizar sobre a caixa da almofada e sobre um mancal interno, este em chapa de aço.

	<ul style="list-style-type: none"> Os ferrolhos deverão ser dotados de sistema de movimentação comandado por barras de aço verticais comandadas por volante/manipulo externo montado na porta com ponto frágil em seu eixo para, em caso de esforço demasiado, induzir a quebra; Os ferrolhos deverão ser confeccionados em aço.
Teclado PIN <i>(Personal Identification Number)</i>	<ul style="list-style-type: none"> O equipamento deverá possuir 1 (um) teclado PIN em aço inox ou plástico injetado. Deverá possuir criptografia, homologação PCI 2X ou superior; Deverá ser Mecânico e com antivandalismo; Deverá possuir 10 (dez) teclas numéricas; Segundo a norma ABNT NBR 15250:2005, as teclas ENTRA, CORRIGE e CANCELA, deverão obedecer aos padrões de cores e marcações táteis em alto-relevo especificados na figura a seguir; Deverá possuir o seguinte leiaute: <div style="text-align: center; margin: 10px 0;">  </div> As dimensões das teclas deverão atender ao solicitado na norma NBR15250 da ABNT.
Teclado PIN Teclas de função	<p>O teclado PIN deverá possuir 6 (seis) teclas de função, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 Tecla ANULA ou CANCELA; 1 Tecla ENTRA; 1 Tecla CORRIGE; 3 Teclas de expansão.
Teclado Vertical de funções – características	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser Mecânico e antivandalismo; Deverá possuir 8 (oito) teclas do mesmo material do teclado PIN; As teclas deverão retornar os seguintes códigos ASCII, distintos do teclado PIN: <ul style="list-style-type: none"> Teclas à esquerda do vídeo, de cima para baixo: I,H,G F; Teclas à direita do vídeo, de cima para baixo: A,B,C D; As teclas deverão ser dispostas verticalmente, sendo quatro delas à esquerda e quatro à direita do vídeo.
Impressora	<p>A impressora deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Térmica, com guilhotina e <i>presenter</i>. 48 (quarenta e oito) caracteres por linha, em modo normal; Com sensores que indicam: <ul style="list-style-type: none"> Pouco papel Término do papel

	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de impressão no modo normal, mínimo de 10 LPS (linhas por segundo); • Fontes de caracteres maiúsculos, minúsculos e especiais, com todos os caracteres da língua portuguesa, suportando os conjuntos de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e <i>code page</i> 850 e 437; • <i>Buffer</i> com tamanho de 8 KB (oito kilobytes); • Guilhotina e <i>presenter</i> controláveis por <i>software</i>, com método de corte do papel do tipo <i>scissor cut</i>; • Suporta bobina de 76 mm (setenta e seis milímetros) de largura e 9” (nove polegadas) de diâmetro externo; • Cada equipamento é entregue com uma bobina de papel.
Leitor de Biometria	<ul style="list-style-type: none"> • A Leitora de biometria deverá ser do tipo fingerprint multiespectral
Leitor de cartões	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser de inserção manual (DIP), híbrido; • O leitor de cartões deverá possuir capacidade de leitura das trilhas 1, 2 e 3, simultaneamente, nos padrões ABA/ISO; • Deverá permitir leitura/gravação de <i>smart card</i> com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ○ Aderência aos padrões ISO 7816/1-3 e certificação EMV 2000 – Versão 4.0 ; ○ Suporte aos protocolos T=0 e T=1; ○ Reconhece <i>smart card</i> pertencente às classes “A”, “B” e “AB” (5V, 3V). • Deverá possuir biblioteca de cartão que segue o padrão EMV (Europay, Mastercard e Visa). Esta biblioteca, a ser integrada à solução de automação bancária do Cliente, permite o processamento completo de cartões com CHIP, segundo a norma EMV versão 4.1 • A comunicação entre o leitor de cartões magnéticos e a placa-mãe deverá ser criptografada com os algoritmos simétricos 3DES ou AES; • Todo o circuito e as bobinas de leitura deverão formar um conjunto inviolável, solidário à cabeça de leitura, de tal forma que não seja possível ter acesso às informações da trilha magnética; • Deverá possuir sensor anti-skimming com shutter e sensor de arrancamento; • Deverá possuir proteção metálica envolvendo todo o leitor.
Dispensador de cédulas – Características	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser dotado de “<i>presenter</i>” com “<i>shutter</i>”; • Implementa a funcionalidade de detecção de cédulas por meio de teste de espessura; • A entrega de numerário deverá ser realizada por meio de <i>presenter</i>; • Deverá possuir capacidade de liberar 30 (trinta) cédulas por pagamento (programável por aplicativo); • Deverá permite manusear cédulas novas e usadas; • Deverá permite manusear cédulas de papel moeda. Deverá permitir manusear as novas cédulas da família do Real, com diferentes tamanhos de cédulas.

Dispensador de Cédulas – Cassete	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir dispensador de cédulas possui 4 (quatro) cassetes para cédulas; • Deverá possuir cassetes auto-lacrantes e lacráveis; • Cada cassete deverá possuir capacidade de acomodar até 2.500 (duas mil e quinhentas) cédulas; • Os cassetes deverão estar preparados para acomodar as novas cédulas da família do Real.
Dispensador de Cédulas – Cassete para cédulas rejeitadas	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá possuir 1 (um) cassete para cédulas rejeitadas; • O cassete de cédulas rejeitadas deverá comportar no mínimo 150 (cento e cinquenta) cédulas; • Os cassetes destinados a dispensar cédulas não deverão poder ser utilizados para armazenamento de cédulas rejeitadas; • O cassete de cédulas rejeitadas deverá estar localizado em área segura.
Dispensador de Cédulas – Sensores	<p>Deverá possuir sensores que possibilitam ao <i>software</i> aplicativo identificar as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detecção de cédulas duplas e fora de especificação, de forma dinâmica, ou seja, a verificação das características físicas das cédulas (espessura e largura) é realizada a cada pagamento; • Quase fim de cédulas. • Fim de cédulas. Obtido por <i>software</i> a partir da combinação do sensor de quase fim de cédulas e falha de alimentação simultaneamente; • <i>Shutter</i> aberto • Cassetes fora da posição correta, ausentes ou mal encaixados.
Dispensador de cédulas – Segurança	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá ser dotado de dispositivo de proteção de <i>hardware</i> contra a fraude na modalidade “retenção de cédulas” (plaqueta afixada com adesivo ou elemento colante, instalado no bocal da saída das cédulas que impede o recolhimento delas) e suas variantes, como a inserção de objetos estranhos no bocal do módulo. • Deverá possuir comunicação com a CPU de maneira criptografada e proteção metálica nos motores.
Dispensador de cédulas – Rejeição	<ul style="list-style-type: none"> • O dispensador de cédulas deverá realizar a rejeição de cédulas duplas e fora de especificação de forma individual (uma a uma).
Módulo Depositário de Envelopes - características	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir capacidade para receber envelopes nas medidas 110mm de largura por 235mm de altura; • Deverá ser dotado de mecanismos para manter a entrada de envelopes fechada quando não estiver em uso (<i>shutter</i>); • Deverá possuir tração que permita a utilização de envelopes com conteúdo irregular; • Deverá possuir sistema de tração para devolução de envelopes rejeitados; • Deverá possuir dispositivo antifurto que impede a retirada dos envelopes pela entrada após o recolhimento para a gaveta; • Deverá possuir leitor de dados ópticos bidirecionais, com posicionamento regulável, para decodificação de código de barras no padrão 2/5, intercalado com capacidade para leitura de

	<p>strings de no mínimo 10 caracteres. O código deverá estar impresso no centro e de ambos os lados do envelope;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir cassete para envelopes com capacidade operacional para, no mínimo 100 (cem) envelopes de 3mm (três milímetros) de espessura, fechado com chave ou lacre; • Deverá possuir espaço suficiente para armazenagem de envelopes de deposito, assim como, a abertura para a inserção do mesmo no equipamento, adequados as dimensões e especificações dos envelopes de deposito do Banco.
Módulo Depositário de Envelopes - Sensores	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir sensores de abertura da entrada; • Deverá possuir sensor de presença de envelope; • Deverá possuir sensor de cassete cheio; • Deverá possuir sensor de shutter aberto.
Leitor de Código de Barra	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir leitura óptica e decodificação de códigos de barras padrão FEBRABAN, 2/5 intercalado (ANSI MH 10.8M 1983) e código 39 (MIL-STD 1189, ANSI MH 10.8M – 1983); • O feixe de luz deverá ser posicionado de forma a possibilitar ao usuário identificar visualmente o posicionamento correto do documento para leitura; • O leitor de código de barras deverá apresentar índice máximo de rejeição de documentos de 4% (quatro por cento).
Câmera	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir câmera digital com resolução mínima de 1.0 MP e gravação de 16 bits de cores.

1.7.4 LOTE IV - TC: TERMINAL FINANCEIRO PARA BANCOS

1.7.4.1 CARACTERÍSTICAS COMUNS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
CARACTERÍSTICAS GERAIS	Todos os componentes utilizados no microcomputador e seus periféricos deverão ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento.
	O gabinete do microcomputador, monitor, dispositivo de apontamento e teclado deverão ser do mesmo fabricante (fabricação própria ou em regime de OEM).
	Todos os componentes utilizados no microcomputador e seus periféricos deverão apresentar compatibilidade entre si, sem apresentar conflitos.
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	A fonte de alimentação do equipamento microcomputador com PFC (Fator de Correção de Potência) ativo, deverá ser compatível com o padrão 80 plus.
	O microcomputador e os periféricos que necessitem de corrente alternada deverão funcionar com tensão elétrica nominal de 110/220V AC, a 50/60 Hz com seleção de voltagem automática.

	O conjunto formado pelo microcomputador e todos os seus periféricos deverão requerer tomada tripolar, do tipo 2P+T (novo padrão, conforme NBR14136 e portaria nº 19/2004 do INMETRO), para conexão à rede elétrica.
CABOS ACESSÓRIOS	Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e seus periféricos deverão ser fornecidos.
APARÊNCIA	A cor externa predominante do Terminal Financeiro para Bancos deverá guardar harmonia de tons entre seus diversos componentes.

1.7.4.2 MICROCOMPUTADOR

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
COMPATIBILIDADE	<p>Devem ser disponibilizados <i>drivers</i> compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional ou versão superior (<i>ver especificação correta</i>) para os componentes do microcomputador.</p> <p>O microcomputador (marca e modelo) deverá constar no <i>Windows Catalog</i> da Microsoft na categoria <i>Hardware - Personal Computers – Business Desktop Systems</i> como <i>Designed for Windows 10 Professional</i> ou versão superior.</p>
SOFTWARE BÁSICO	<p>Os equipamentos deverão vir acompanhados da respectiva licença de uso: Do sistema operacional Windows 10 Professional ou versão superior (português brasileiro) conforme imagem do sistema operacional e <i>softwares</i> básicos a ser produzida em conjunto com o Banco do Estado do Pará S.A.</p> <p>Do SQL CAL 2005 English- Device CAL (Open)</p> <p>Do Windows Svr Clt 2003 English Device Clt (Open)</p> <p>De ferramenta que permita o controle e a atualização automática de versões do aplicativo de automação do Banpará (SPA) nos terminais financeiros para Bancos.</p>
PLACA-MÃE	<p>A placa-mãe deverá possuir formato do conector de alimentação do tipo ATX ou BTX;</p> <p>A placa-mãe deverá suportar velocidade de barramento igual ou superior a 800 (oitocentos) Mhz (megahertz)</p>

	<p>O equipamento ofertado deverá possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, com as seguintes funções: Possui capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução. Suporta todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais, Smart Card, Tokens Virtuais e USB, TPM ou outros meios. Possui solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas. Permite substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens. Permite a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional); Permite que o usuário possa pré-configurar uma outra senha de caráter pessoal para recuperar os dados em caso de falha do dispositivo. Permite a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado. Permite o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos. Possui função que permite aos usuários travarem automaticamente dados através da codificação de arquivos e pastas.</p>
	<p>A placa-mãe do equipamento microcomputador deverá implementar a utilização de senhas para acesso à configuração.</p>
	<p>A placa mãe deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, on board, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. O chip de segurança deverá estar soldado na placa-mãe;</p>
	<p>A placa-mãe deverá permitir a inicialização do sistema operacional a partir de dispositivos de interface ATA (HD, CD- ROM/DVD-ROM) e USB.</p>
PERFORMANCE	<p>Deverá possuir sistema com índice BAPCO Sysmark 2007 Preview - Office Productivity – Official Rating mínimo de 155 pontos.</p>
PROCESSADOR	<p>Deverá possuir processador com 2 (dois) ou mais núcleos.</p>
	<p>Deverá possuir velocidade de <i>Front Side Bus</i> (FSB) igual ou superior a 800 Mhz (oitocentos mega-hertz).</p>
MEMÓRIA RAM	<p>O equipamento deverá ter no mínimo 4GB (quatro <i>gigabytes</i>) instalados - <i>dual channel</i> implementado.</p>
	<p>Além da memória instalada, o equipamento deverá dispor no mínimo de 1 (um) <i>slot</i> de memória livre;</p>

		O equipamento deverá ter possibilidade de expansão até 8GB (oito <i>gigabytes</i>) ou superior.
		Deverá possuir velocidade de 800 Mhz (oitocentos megahertz) ou superior;
CONTROLADORA DE VÍDEO		A controladora de vídeo deverá possuir no mínimo 128MB (cento e vinte e oito <i>megabytes</i>) de memória, compartilhada ou não.
		A controladora de vídeo deverá possuir suporte para a resolução nativa do monitor.
MONITOR DE VÍDEO		Deverá possuir tela de LCD de no mínimo 17 " (dezesete) polegadas na diagonal de área visível.
		O monitor deverá possuir resolução nativa de no mínimo 1024 pontos na horizontal.
		O monitor deverá possuir resolução nativa de no mínimo 768 pontos na vertical.
		O monitor deverá possuir regulagem de altura. Variação mínima de 10 cm.
UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA		Deverá possuir Leitora de DVD compatível com os padrões DVD±R, DVD±RW, DVD±R <i>Double Layer</i> , CD-R, CD-RW e velocidade de leitura de CD-ROM igual ou superior a 48x.
TECLADO PRINCIPAL		Deverá Utilizar da interface USB.
		O leiaute de teclas do teclado principal deverá atender o padrão ABNT2.
DISPOSITIVO APONTAMENTO		Deverá possuir Mouse ótico, <i>Touchpad</i> ou <i>TrackBall</i> .
		Deverá Utilizar da interface USB.
		Deverá possuir, no mínimo, um botão de rolagem e mais 2 (dois) botões (direito e esquerdo).
CONTROLADORA IDE (<i>Integrated Device Eletronic</i>)		Deverá possuir Interface de disco que o equipamento deve possuir: SATA-2 ou superior.
SUBSISTEMA DISCOS		Os discos que compõem a solução deverão ser acomodados internamente no equipamento microcomputador.
		Deverá possuir capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) GB (<i>gigabyte</i>) ou superior.
		Deverá ser de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM (rotações por minuto) ou superior.
		A interface do disco deverá ser SATA-2 ou superior.
PORTAS (<i>Input/Output</i>)	I/O	O equipamento microcomputador deverá possuir a quantidade necessária de portas USB para a ativação de todos os seus Periféricos/componentes.
		O equipamento microcomputador deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 livres no painel frontal.
CONTROLADORA DE		Deverá possuir Interface RJ-45 padrão <i>Ethernet</i> .

REDE	Deverá ser de Velocidades 10/100/1000 Mbps (<i>megabits</i> por segundo) <i>auto-sense</i> .
	Não serão aceitos microcomputadores que contenham Dispositivos FAX/MODEM, mesmo que tais dispositivos estejam desativados.
GABINETE	O gabinete do equipamento microcomputador, bem como os componentes instalados dentro deste, deverão permitir utilização orientação horizontal (<i>desktop</i>) e vertical (mini-torre).
	O gabinete do equipamento microcomputador deverão possuir no máximo 16 (dezesesseis) cm de altura (considerando orientação horizontal).
	O gabinete do equipamento microcomputador deverá possuir no máximo 36 (trinta e seis) cm de largura (considerando orientação horizontal).
	O gabinete do equipamento microcomputador deverá possuir no máximo 44 (quarenta e quatro) cm de profundidade (considerando orientação horizontal).
	O gabinete do equipamento microcomputador deverá apresentar fechadura de segurança, com chave ou com abertura para colocação de cadeado. Caso necessário, o cadeado deve ser fornecido.
	Deverá permitir a abertura e o fechamento do gabinete para acesso aos componentes do equipamento microcomputador sem a utilização de ferramentas.
ÁUDIO	A controladora de áudio deverá permitir a produção de som de no mínimo 16 (dezesesseis) <i>bits</i> , estéreo, com taxa de amostragem de 48 kHz.
	O equipamento deverá possuir auto-falante interno no gabinete permitindo emitir sons gerados pela controladora de áudio.
	O som produzido pelo auto-falante deverá ser amplificado para que seja audível pelo usuário do microcomputador.
	O equipamento deverá possuir conexão frontal para conexão de fone de ouvido e microfone (não inclusos).

1.7.4.3 LEITOR DE CARTÃO MAGNÉTICO DO TECLADO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
INTERFACE	Deverá possuir leitor de cartão magnético integrado ao teclado do microcomputador.
TIPO DE PASSAGEM	O leitor de cartão deverá ser do tipo manual de passagem e inserção

COMPATIBILIDADE PADRÕES	DE	O leitor de cartão deverá ter capacidade de leitura da trilha 2, padrão ABA-ANSI/ISO(7810/11)/ABNT.
INTERFACE PROGRAMAÇÃO	DE	O equipamento deverá ser fornecido com todas as API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações, tendo compatibilidade com o ambiente operacional Windows 10 Professional ou versão superior.
		Deverá possuir biblioteca de cartão que segue o padrão EMV (Europay, Mastercard e Visa). Esta biblioteca, a ser integrada à solução de automação bancária do Cliente, permite o processamento completo de cartões com CHIP, segundo a norma EMV versão 4.1.
COMPATIBILIDADE COM O APLICATIVO DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ	DE	As API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas pelo CONTRATADO, deverão ser compatíveis com o <i>software</i> aplicativo de terminal Financeiro para Bancos utilizado no Banco do ESTADO DO PARÁ em conformidade com a interface de programação descrito nesta especificação técnica, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido <i>software</i> (código fonte e executável).

1.7.4.4 IMPRESSORA AUTENTICADORA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		ATRIBUTOS
INTEFACE PROGRAMAÇÃO	DE	O equipamento deverá ser fornecido com todas as API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações, tendo compatibilidade com o ambiente operacional Windows 10 Professional ou versão superior.
COMPATIBILIDADE COM O APLICATIVO DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA	DE	As API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas pelo CONTRATADO, deverão ser compatíveis com o <i>software</i> aplicativo de Terminal Financeiro para Bancos utilizado no Banco do ESTADO DO PARÁ em conformidade com a interface de programação descrito nesta especificação técnica, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido <i>software</i> (código fonte e executável).
TECNOLOGIA IMPRESSÃO	DE	Deverá utilizar tecnologia de impressão térmica para cupons e tecnologia de impressão por impacto ou jato de tinta (ink jet) para a autenticação de documentos.

DIREÇÃO DE IMPRESSÃO	Deverá possuir direção de impressão que a impressora autenticadora deva suportar: Unidirecional.
GERADOR DE CARACTERES	Deverá permitir a geração do conjunto de caracteres ASCII e ABICOMP.
NUMERO DE COLUNAS	Deverá permitir no mínimo 48 colunas em modo normal;
ESPAÇO ENTRE LINHAS	Deverá permitir espaços entre linhas que a impressora autenticadora deverá permitir dados em polegadas: 1/6, 1/8 ou programável em n/72.
LARGURA DA BOBINA	Deverá permitir Largura mínima em milímetros da bobina utilizada: 76 mm.
DIÂMETRO DA BOBINA	Deverá possuir Diâmetro mínimo da bobina utilizada em milímetros: 65 mm.
AUTENTICAÇÃO	A impressora deverá permitir a inserção superior e bilateral do documento, com a face autenticada voltada para o operador.
SUPRIMENTOS INCLUSOS	A impressora deverá vir acompanhada de uma bobina de papel e uma fita de impressão.
INTERFACE	Deverá utilizar interface de comunicação USB.
BUFFER DE RECEPÇÃO	Tamanho mínimo do <i>buffer</i> de recepção que o equipamento deverá utilizar: 6KB (seis <i>kilobyte</i>).
SENSOR DE AUTENTICAÇÃO	Deverá utilizar sensor óptico reflexivo central.
DIMENSÃO	Valor máximo, em centímetros, da soma das medidas de altura, largura e comprimento que a impressora autenticadora deverá possuir: 60 cm.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Deverá utilizar fonte externa certificada pelo INMETRO, através do OCP para maior segurança e facilidade de manutenção.

1.7.4.5 LEITORA DE DOCUMENTOS (LEITORA DE CMC7 e DE CODIGO DE BARRAS)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO	O equipamento deverá ser fornecido com todas as API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações, tendo compatibilidade com o ambiente operacional Windows 10 Professional ou versão superior.

COMPATIBILIDADE COM O APLICATIVO DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA DO BANPARÁ	As API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas pelo CONTRATADO, deverão ser compatíveis com o <i>software</i> aplicativo de Terminal Financeiro para Bancos utilizado no Banco do ESTADO DO PARÁ em conformidade com a interface de programação descrito nesta especificação técnica, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido <i>software</i> (código fonte e executável).
MÉTODO DE TRAÇÃO	Deverá utilizar mecanismo de tração semi-automático.
CÓDIGO DE CARACTERES MAGNETIZÁVEIS	Deverá ser compatível com código de caracteres magnetizáveis CMC-7.
CÓDIGO DE BARRAS	Tipo de código de barras que o leitor deverá ser compatível: 2 de 5 intercalado, Code 39.
VELOCIDADE DE LEITURA	Velocidade mínima de leitura que o leitor de documentos deverá apresentar: 900mm/s.
INTERFACE	Deverá possuir Interface de comunicação USB.
SENSOR DE PRESENÇA DE DOCUMENTO	O leitor deverá ser dotado de sensor de presença de documento ótico por interrupção.
CABEÇA LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS	O leitor deverá possuir 2 (dois) sensores óticos com placas amplificadoras duplas e independentes.
INDICADORES DE OPERAÇÃO	Deverá implementar sinal luminoso e sinal sonoro.

1.7.4.6 TECLADO PIN

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATRIBUTOS
INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO	O equipamento deverá ser fornecido com todas as API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações, tendo compatibilidade com o ambiente operacional Windows 10 Professional ou versão superior.
COMPATIBILIDADE COM O APLICATIVO DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA DO BANCO DO PARA	As API (<i>Application Program Interfaces</i>) necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas pelo CONTRATADO, deverão ser compatíveis com o <i>software</i> aplicativo de Terminal Financeiro para Bancos utilizado no Banco do ESTADO DO PARÁ em conformidade com a interface de programação descrito nesta especificação técnica, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido <i>software</i> (código fonte e executável).
TECLAS NUMÉRICAS	O teclado PIN deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) teclas numéricas.

TECLAS DE FUNÇÃO	O teclado PIN deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) teclas de função, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> uma tecla CANCELA (ou ANULA); <input type="checkbox"/> uma tecla ENTRA.
TECNOLOGIA	O teclado PIN não poderá ser de membrana
LEIAUTE DAS TECLAS	O teclado PIN deverá possuir o leiaute abaixo: <div style="text-align: center;">  </div>
ACESSIBILIDADE	O teclado PIN deverá atender ao disposto no item 4.1-Teclas da norma ABNT 15250:2005.
MEMÓRIA INTERNA	Deverá ter no Mínimo de 02 Mb
LEITOR DE CARTÃO	Deverá ser incorporado com capacidade para leitura das trilhas 1 e 2, configurável por software e compatível com o padrão ISO 7811-6;
	Deverá Possuir leitor de smart card compatível com o padrão ISO 7816 partes 1 a 4;
SUORTE	Deverá possuir suporte a cartões de memória e microprocessadores.
HOMOLOGAÇÕES	Deverá possuir as homologações PCI-PED e EMV 2000 nos níveis 1 e 2;
SEGURANÇA	Deverá possuir proteção contra violação do gabinete – “Tamper Proof.”
	Deverá possuir suporta criptografia DES, Triple-DES, DUKPT e RSA simultâneos.
	Deverá suportar esquema de gerenciamento de chaves Master/Session Key, PKI e DUKPT.
INTERFACE	Deverá permitir a instalação de 01 (um) modulo SAM;

		Deverá utilizar interface Serial padrão RS232C (conector DB9 ou USB).
INDICADOR OPERAÇÃO	DE	Deverá implementar sinal luminoso.
POSICIONAMENTO		O teclado PIN não pode ser acoplado a outros dispositivos e seu(s) cabo(s) deve(m) permitir o seu posicionamento a uma distância mínima de 2 (dois) metros do gabinete do microcomputador para permitir o uso pelo cliente.

1.7.4.7 DESCRIÇÃO DA INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO

Os periféricos abaixo deverão vir acompanhados de interface de programação (API - *Application Program Interface*) implementada por meio de DLLs (*Dynamic Link Library*) de 32 bits, compatíveis com o ambiente operacional Windows 10 Professional ou versão superior e linguagem de programação Visual Basic 6, seguindo as definições descritas abaixo:

1.7.4.7.1 LEITOR DE CARTÃO MAGNETICO

FUNÇÃO WinStartLeAssincronoCartaoPassagemXP	Inicia a leitura assíncrona de dados do cartão magnético (TRILHA2). É chamada e retorna
PARÂMETROS	TimeLe(E): timeout em segundos até que trilha
RETORNO	00 – sucesso; 01 – Comando em andamento; 02 – Outro comando está sendo executado; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 52 – Parâmetro inválido; 57 – Erro na carga de bibliotecas auxiliares;
FUNÇÃO WinLeAssincronoCartaoPassagemXP	É ativada para verificar se a operação de leitura do cartão já foi finalizada. É chamada e retorna imediatamente.
PARÂMETROS	TamBuff(S): Tamanho Buffer retornado; lpAppBuff(S): Buffer retornado
RETORNO	00 – sucesso; 01 – Comando em andamento; 02 – Outro comando está sendo executado; 03 – Comando cancelado; 07 – Leitura Assíncrona não iniciada; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 54 – Operação interrompida por timeout;
FUNÇÃO WinCancelaLeituraCartaoPassagemXP	É ativada para cancelar uma operação de leitura assíncrona de dados de um cartão
RETORNO	00 – sucesso; 06 – Não há comando em execução; 57 – Erro na carga de bibliotecas auxiliares

1.7.4.7.2 IMPRESSORA AUTENTICADORA

FUNÇÃO WinIniciaPrtCx	Esta função limpa o buffer de impressão e retorna o estado da impressora
PARÂMETROS	Inexistentes
RETORNO	00 - sucesso; (indica que a impressora está pronta) 01 - Comando em andamento; 02 - Outro comando está sendo executado; 04 - Dispositivo não está pronto; 52 - Erro no arquivo de configuração
FUNÇÃO WinStatusPrtCx	Esta função informa o estado operacional da impressora e os estados do sensor de documento, do sensor de fim de papel e do sensor do Papel Meterizado (quando instalado)
PARÂMETROS	buff(P): Ponteiro do buffer que recebe o estado da impressora.
RETORNO	00 - sucesso; 01 - Comando em andamento; 04 - Dispositivo não está pronto; 53 - Erro no arquivo de configuração Buff[0] = DEVICE (estado do dispositivo) 0: Impressora está ONLINE 1: Impressora está OFFLINE 2: Impressora está DESLIGADA 3: Impressora está com buffer cheio 4: Impressora está inoperante por erro de hardware Buff[1] = DOCUMENTO 0: Documento está presente 1: Sem documento Buff[2] = PAPEL
FUNÇÃO WinImprimePrtCx	Esta função envia para a impressora as informações fornecidas pelo aplicativo.
PARÂMETROS	Media(E): 0 – impressão na bobina
	logo(E): 0 - Impressão sem logotipo 1 - Impressão com logotipo (sem uso) buff(P): Ponteiro para o buffer da <i>string</i> a ser impressa, terminada

RETORNO	00 - sucesso; 01 - Comando em andamento; 02 - Outro comando está sendo executado; 03 - Comando cancelado; 05 - Dispositivo precisa ser iniciado; 50 - Erro na execução do comando; 51 - Erro de alocação de recursos do S.O.; 52 - Parâmetro inválido;
FUNÇÃO WinCancelPrtCx	Esta função envia um comando de cancelamento do comando em execução pela impressora.
PARÂMETROS	Inexistentes
D RETORNO	00 - sucesso; 05 - Dispositivo precisa ser iniciado; 06 - Não há comando em execução; 53 - Erro no arquivo de configuração

1.7.4.7.3 LEITOR DE CODIGO DE BARRAS

FUNÇÃO WinStartLeAssincronoCm7Cx	Esta função inicia o módulo leitor de código de barras, devendo ser executado no início do processo de leitura.
PARÂMETROS	TimeLe(E): Tempo de espera pela leitura de um código de barras, em segundos (0 a 60); 0 – Operação sem <i>timeout</i> ; TamBuff(E): Tamanho do código a ser lido (0 a 50)
RETORNO	00 – sucesso; 01 – Comando em andamento; 02 – Outro comando está sendo executado; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 52 – Parâmetro inválido; 53 – Erro no arquivo de configuração
FUNÇÃO WinLeAssincronoCm7Cx	Realiza uma operação de leitura assíncrona de código de barras.
PARÂMETROS	TamBuff(S): Tamanho do Buffer retornado; lpAppBuff(P): Ponteiro para o Buffer destino dos dados do código de barras a ser lido
RETORNO	00 – sucesso;

	01 – Comando em andamento; 02 – Outro comando está sendo executado; 03 – Comando cancelado; 07 – Leitura Assíncrona não iniciada; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 52 – Parâmetro inválido; 53 – Erro no arquivo de configuração; 54 – Operação interrompida por <i>timeout</i> ; 55 – Recebidos dados com erro de protocolo; 200 – Números de <i>bytes</i> recebidos é
FUNÇÃO WinCancelaLeituraCm7Cx	É ativada para cancelar uma operação de leitura assíncrona de dados de um código de barras.
PARÂMETROS	Inexistentes
RETORNO	00 – sucesso; 01 – Comando em andamento; 06 – Não há comando em execução; 51 – Erro de alocação de recursos do S.O.; 53 – Erro no arquivo de configuração;

1.7.4.7.4 TECLADO PIN

FUNÇÃO AbrePIN	Esta função inicia a comunicação com o teclado PIN. Deverá ser executada no início do processo de leitura do teclado
PARÂMETROS	Inexistentes
RETORNO	0 – sucesso; Outros – erro na operação
FUNÇÃO LeBufferPIN	Realiza uma operação que retornará um <i>buffer</i> contendo os caracteres numéricos digitados no teclado PIN
PARÂMETROS	Buffer(P): Ponteiro para o buffer da string contendo os algarismos numéricos digitados; Tamanho(E): Tamanho do buffer. 0 indica sem limite de caracteres. Controle(S): 0 – Caracter ANULA pressionado
RETORNO	0 – sucesso; Outros – erro na operação
FUNÇÃO FechaPIN	Esta função encerra a comunicação com o teclado PIN. Deverá ser executada ao final do processo de leitura do teclado
PARÂMETROS	Inexistentes
RETORNO	0 – sucesso; Outros – erro na operação

ANEXO I-B – RELAÇÕES DE UNIDADES POR REGIÃO E PRAZOS DE SOLUÇÃO
Região Metro Belém

AG	P	TI	NOME	Município	REGIÃO	PRAZOS
11	0	AG	BELEM CENTRO	Belém	Metro Belém	09 horas úteis, sendo: 06 horas úteis para agendar e atender / 03 horas úteis para solução contados dentro do prazo contratado.
14	0	AG	TELEGRAFO	Belém	Metro Belém	
15	1	AG	SENADOR LEMOS	Belém	Metro Belém	
20	0	AG	ANANINDEUA	Ananindeua	Metro Belém	
21	0	AG	ESTRADA NOVA	Belém	Metro Belém	
24	0	AG	NAZARÉ	Belém	Metro Belém	
25	0	AG	SÃO BRAS	Belém	Metro Belém	
26	0	AG	PALACIO	Belém	Metro Belém	
27	0	AG	ICOARACY	Belém	Metro Belém	
44	0	AG	BR	Belém	Metro Belém	
45	0	AG	CIDADE NOVA	Belém	Metro Belém	
47	0	AG	PEDREIRA	Belém	Metro Belém	
49	0	AG	EMPRESARIAL	Belém	Metro Belém	
52	0	AG	MARITUBA	Marituba	Metro Belém	
53	0	AG	AUGUSTO MONTENEGRO	Belém	Metro Belém	
57	0	AG	SANTA BARBARA	Santa Barbara	Metro Belém	
59	0	AG	BENEVIDES	Benevides	Metro Belém	
14	2	PA	SEDUC	Belém	Metro Belém	
14	3	PA	Hospital das Clinicas	Belém	Metro Belém	
14	5	PA	T C M	Belém	Metro Belém	
15	3	PA	Detran	Belém	Metro Belém	
15	4	PA	Detran UMARIZAL	Belém	Metro Belém	
20	6	PA	SETRAN	Belém	Metro Belém	
20	7	PA	Forum ANANINDEUA	Belém	Metro Belém	
21	2	PA	Centur	Belém	Metro Belém	
21	3	PA	Cidadania Jurunas	Belém	Metro Belém	
24	1	PA	Polícia Civil	Belém	Metro Belém	
24	5	PA	Prefeitura Municipal de Belém	Belém	Metro Belém	
25	2	PA	Cosanpa	Belém	Metro Belém	
25	4	PA	UEPA	Belém	Metro Belém	
25	7	PA	HSE	Belém	Metro Belém	
25	8	PA	Jucepa	Belém	Metro Belém	
25	9	PA	SACI - SÃO BRAS	Belém	Metro Belém	
25	15	PA	Ceasa	Belém	Metro Belém	
26	1	PA	ALEPA	Belém	Metro Belém	
26	2	PA	TJE	Belém	Metro Belém	
26	4	PA	TJE ALM.BARROSO	Belém	Metro Belém	
27	2	PA	Governadoria	Belém	Metro Belém	

Região Nordeste

AG	P	TI	NOME	Município	REGIÃO	PRAZOS
2	0	AG	CASTANHAL	Castanhal	Nordeste	Atender e solucionar até 12 horas úteis, contados dentro do prazo contratado.
6	0	AG	ABAETETUBA	Abaetetuba	Nordeste	
7	0	AG	CAPITAO POÇO	Capitão Poço	Nordeste	
9	0	AG	MARACANÃ	Maracanã	Nordeste	
18	0	AG	BRAGANÇA	Bragança	Nordeste	
22	0	AG	BARCARENA	Barcarena	Nordeste	
30	0	AG	CAMETA	Cameta	Nordeste	
32	0	AG	CAPANEMA	Capanema	Nordeste	
34	0	AG	CONCORDIA	Concordia	Nordeste	
36	0	AG	WISEU	Viseu	Nordeste	
37	0	AG	STA IZABEL	Sta Izabel	Nordeste	
39	0	AG	VIGIA	Vigia	Nordeste	
54	0	AG	TAILANDIA	Tailandia	Nordeste	
55	0	AG	MOJU	Mojú	Nordeste	
56	0	AG	BARCARENA CENTRO	Barcarena	Nordeste	
62	0	AG	SANTA LUZIA	Santa Luzia	Nordeste	
63	0	AG	CURUCA	Curuçá	Nordeste	
65	0	AG	SANTA MARIA DO PARA	Santa Maria do Pará	Nordeste	
67	0	AG	BONITO	Bonito	Nordeste	
70	0	AG	IGARAPE MIRI	Igarapé Miri	Nordeste	
71	0	AG	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	São Miguel do Guamá	Nordeste	
72	0	AG	BAIÃO	Baião	Nordeste	
75	0	AG	ACARÁ	Acará	Nordeste	
80	0	AG	MARAPANIM	Marapanim	Nordeste	
81	0	AG	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	São Caetano de Odivelas	Nordeste	
82	0	AG	AG IGARAPE AÇU	Igarapé Açú	Nordeste	
94	0	AG	SÃO JOAO DE PIRABAS	São Joao de Pirabas	Nordeste	
95	0	AG	SALINAS	Salinas	Nordeste	
97	0	AG	BUJARU	Bujaru	Nordeste	
98	0	AG	IPIXUNA	Ipixuna	Nordeste	
2	1	PA	YAMADA Castanhal	Castanhal	Nordeste	
2	2	PA	Marapanim	Marapanim	Nordeste	
5	1	PA	Ipixuna	Ipixuna	Nordeste	
7	1	PA	Garrafão do Norte	Garrafão do Norte	Nordeste	
18	1	PA	Tracuateua	Tracuateua	Nordeste	
32	2	PA	Primavera	Primavera	Nordeste	
34	2	PA	Tomé-açú	Tomé-Açú	Nordeste	
37	3	PA	Santo Antonio do Tauá	Santo Antonio do Tauá	Nordeste	

Região Sudeste

AG	P	TI	NOME	Município	REGIÃO	PRAZOS
5	0	AG	PARAGOMINAS	Paragominas	Sudeste	Atender e solucionar até 24 horas úteis, contados dentro do prazo contratado.
8	0	AG	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Conceição do Araguaia	Sudeste	
13	0	AG	MARABA	Marabá	Sudeste	
16	0	AG	TUCURUI	Tucuruí	Sudeste	
28	0	AG	REDENÇÃO	Redenção	Sudeste	
29	0	AG	ALTAMIRA	Altamira	Sudeste	
31	0	AG	RONDON PARA	Rondon do Pará	Sudeste	
35	0	AG	ITUPIRANGA	Itupiranga	Sudeste	
38	0	AG	ITAITUBA	Itaituba	Sudeste	
40	0	AG	XINGUARA	Xinguara	Sudeste	
41	0	AG	DOM ELISEU	Dom Eliseu	Sudeste	
43	0	AG	PARAUPEBAS	Parauapebas	Sudeste	
48	0	AG	CANAÃ DOS CARAJÁS	Canaã dos Carajás	Sudeste	
51	0	AG	MARABÁ CIDADE NOVA	Marabá	Sudeste	
60	0	AG	BOM JESUS DO TOCANTINS	Bom Jesus do Tocantins	Sudeste	
61	0	AG	RIO MARIA	Rio Maria	Sudeste	
64	0	AG	JACUNDA	Jacunda	Sudeste	
73	0	AG	BREU BRANCO	Breu Branco	Sudeste	
76	0	AG	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	São Geraldo do Araguaia	Sudeste	
79	0	AG	SANTANA DO ARAGUAIA	Santana do Araguaia	Sudeste	
85	0	AG	NOVO PROGRESSO	Novo progresso	Sudeste	
88	0	AG	ITAITUBA CIDADE ALTA	Itaituba	Sudeste	
92	0	AG	ELDORADO DOS CARAJAS	Edorado dos Carajas	Sudeste	
96	0	AG	GOIANESIA	Goianesia	Sudeste	
13	2	PA	Brejo Grande do Araguaia	Brejo G. do Araguaia	Sudeste	
13	3	PA	SACI – MARABA	Marabá	Sudeste	
13	6	PA	Forum - MARABÁ	Marabá	Sudeste	
13	7	PA	Tá na Mão - MARABÁ	Marabá	Sudeste	
28	1	PA	Floresta do Araguaia	Floresta do Araguaia	Sudeste	
28	2	PA	Forum Redenção	Redenção	Sudeste	
29	2	PA	Anapu	Anapú	Sudeste	
29	3	PA	Vitoria do Xingú	Vitoria do Xingú	Sudeste	
31	1	PA	Abel Figueiredo	Abel Figueiredo	Sudeste	
40	1	PA	Sapucaia	Sapucaia	Sudeste	
40	2	PA	Agua Azul do Norte	Agua Azul do Norte	Sudeste	

41	2	PA	Itinga	Itinga	Sudeste	
----	---	----	--------	--------	---------	--

Região Baixo Amazonas e Marajó

AG	P	TI	NOME	Município	REGIÃO	PRAZOS
3	0	AG	SANTAREM	Santarém	Baixo Amazonas	Atender e solucionar até 36 horas úteis, contados dentro do prazo contratado.
12	0	AG	OBIDOS	Óbidos	Baixo Amazonas	
33	0	AG	ALENQUER	Alenquer	Baixo Amazonas	
42	0	AG	ORIXIMINA	Oriximina	Baixo Amazonas	
46	0	AG	JURUTI	Jurutí	Baixo Amazonas	
77	0	AG	MOJUÍ DOS CAMPOS	Mojuí dos Campos	Baixo Amazonas	
19	0	AG	BREVES	Breves	Marajó	
74	0	AG	ANAJAS	Anajas	Marajó	
78	0	AG	MUANÁ	Muaná	Marajó	
68	0	AG	FARO	Faro	Baixo Amazonas	
69	0	AG	ALMERIM	Almerim	Baixo Amazonas	
91	0	AG	AFUA	Afua	Marajó	
93	0	AG	SALVATERRA	Salvaterra	Marajó	
99	0	AG	MONTE ALEGRE	Monte Alegre	Baixo Amazonas	
3	2	PA	Sefa	Santarém	Baixo Amazonas	
3	4	PA	Ciretran	Santarém	Baixo Amazonas	
3	6	PA	Estação Cidadania Santarém	Santarém	Baixo Amazonas	
3	7	PA	Prefeitura de Sanatrém	Santarém	Baixo Amazonas	
3	9	PA	T.J.E	Santarém	Baixo Amazonas	
3	11	PA	Alter do Chão	Alter do Chão	Baixo Amazonas	
33	1	PA	Curuá	Curuá	Baixo Amazonas	
42	1	PA	Terra Santa	Terra Santa	Baixo Amazonas	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,
 Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de preços para fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos, conforme abaixo relacionados

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS

A	B	C	D	E	F
LOTE XXXX	Valor unitário do equipamento - fornecimento (VE)	Valor da Assistência Técnica decorrente da garantia de 36 meses por equipamento (VA)	VALOR UNITÁRIO (VE + VA)	QUANTIDADE	Valor Global do Lote (valor da coluna D x coluna E)
XXXX XXXX	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ xxxxxx	xxxxx	XXXX	R\$xxxxx

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (**sessenta**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____



Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

OBSERVAÇÕES:

Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão _____ **Eletrônico** _____ **/2015**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio _____ ou _____ por _____ qualquer _____ pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data_____
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015 PARA FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA.

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **BANPARA**, neste ato representado por seus administradores/ou pessoa delegada, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº nº ____/2015**, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) do dia ____/____/2015, e a respectiva homologação conforme fls. ____ do Processo nº ____/2015, **RESOLVE registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas**, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa classificada para o **LOTE 1** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (), com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social; com a empresa classificada para o **LOTE 2** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (), com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social ; com a empresa classificada para o **LOTE 3** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (), com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social ; com a empresa classificada para o **LOTE 4** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (), com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, neste ato representada na forma de seu Contrato Social; doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observando-se a Lei no 8.666, de 21.06.1993, o Decreto Federal no 3.931, de 19.09.2001 e o Decreto Estadual nº 1.093, de 29.06.2004, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

- I – Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2016 e seus Anexos;
- II – Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES);

I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Ata é o **registro de preços** para a prestação futura aquisição de hardware por lotes, softwares e contratação de serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e assistência, divididos em lotes conforme a seguir e, conforme Termo de Referência e Anexos (Edital/Anexos), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pelos licitantes vencedores (fornecedor), conforme os seguintes lote (s):

LOTE xxxxxx	ESPECIFICAÇÃO
LOTE	ESPECIFICAÇÃO
LOTE xxxxxx	ESPECIFICAÇÃO
LOTE xxxxxx	ESPECIFICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos equipamentos e serviços ocorrerá conforme especificações constantes do Anexo I e seus anexos ao Edital (Termo de Referência e Anexos), nas unidades e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento/serviços, compreendendo os lotes expostos acima:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo demandas em municípios que não fazem parte da RELAÇÃO DO ANEXO i-b DO Edital, serão tomados como referência, para efeito de contratação, os PRAZOS relativos aos municípios mais próximos, constantes da mencionada relação, mediante termo aditivo de acréscimo a presente ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

II – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses e compreenderá o período de (...).(…).2016 a (...).(…).2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BANPARÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

III – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Anexo II (proposta comercial) a este instrumento, de acordo com o respectivo Lote adjudicado no Pregão nº /2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **O BANPARÁ demandará os serviços, conforme suas necessidades, mediante CONTRATO (AnexoVII do Edital) para cada LOTE, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério do BANPARA, no prazo de vigência da presente ata, e com anuência dos FORNECEDORES, poderá ser firmado contrato de prestação de serviços (Anexo VII do Edital) cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo BANPARA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em cada Contrato decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

V – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de entrega dos serviços são os previstos nas Especificações Básicas de que tratam os Anexos I e seus anexos do Edital, que passa a ser parte integrante desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

V – PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Serviço ou Contrato respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **O pagamento será realizado observando-se, além do item 13 (Pagamento e seus subitens) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:**

- a) O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;
- b) Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Ordem de Serviço /Contrato respectivo, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do Banpará.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executados ou a trocar Equipamento OU material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

VII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do Banpará (SUINF), em conjunto com o responsável pelo CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designado pela SUINF, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93.

VIII – PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, **além do exposto no item 18.1 do termo de referência:**

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais, **além do cominado no item 18.1.2 do termo de referência:**

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da contratação, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
- b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
- b.3) Abrir a conta corrente exigida na forma do item 15.4 do Edital.
- b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso, calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUATORZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os

documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

IX – REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o disposto no item 15.4 do Edital, e no artigo 12 do Decreto no 3.931/2001 e art. 12 do Decreto Estadual nº 1.093/2004.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

X – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O FORNECEDOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

XI – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA ONZE- O registro de preços poderá ser cancelado:

I. Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;
- b) o FORNECEDOR não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato no prazo estabelecido e o BANPARÁ não aceitar sua justificativa, caso feita;
- c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço /Contrato decorrente do presente registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
- e) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANPARÁ.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei no 8.666/1993.

XII - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

CLÁUSULA DOZE - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela DIRETORIA/SUINF.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TREZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO: O FORNECEDOR prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço contratado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura da presente ata, observadas as condições previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUATORZE – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

CLÁUSULA QUINZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DEZESSEIS – o FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em observância ao art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – Fica autorizada a formação de cadastro de reserva, com registro de empresas que poderão prestar os serviços/fornecer os equipamentos, no caso de impossibilidade comprovada e justificada da(s) empresa(s) ganhadora(s) do presente certame.

CLÁUSULA DEZENOVE - Fica eleito o foro da Justiça Comum do Estadual da comarca de Belém/Pará para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Belém/PA, ____ de _____ de 2016.

Banco do Estado do Pará S/A

Pelo FORNECEDOR/LOTE 01

Pelo FORNECEDOR/LOTE 02

Pelo FORNECEDOR/LOTE 03

Pelo FORNECEDOR/LOTE 04

ANEXO VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a), (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designados CONTRATANTES e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador (a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1593/2015 – SUINF**, por meio da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, **AQUISIÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA, EQUIPAMENTO DESCRITO NO LOTE XXXXX, conforme condições, ESPECIFICAÇÕES, obrigações e exigências definidas no Termo de Referência e seus anexos.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e seus anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;

- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Seguir rigorosamente a política de **Segurança da Informação, bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.**, anexos do Contrato, que integrará este pacto para todos os fins de direito, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, estiverem alocados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- n) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço e entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A	B	C	D	E	F
LOTE XXXX	Valor unitário do equipamento - fornecimento (VE)	Valor da Assistência Técnica decorrente da garantia de 36 meses por equipamento (VA)	VALOR UNITÁRIO (VE + VA)	QUANTIDADE	Valor Global do Lote (valor da coluna D x coluna E)
XXXX XXXX	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ xxxxxx	xxxxx	XXXX	R\$xxxxx

1.1. O presente contrato tem o valor de R\$ xxxxxx, conforme abaixo especificado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pela prestação do serviço à **CONTRATADA** será realizado na forma e nas condições previstas no **ITEM 13 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a demanda do CONTRATANTE**, observando-se as regras previstas nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** após dez dias úteis da apresentação da fatura, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos,

seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetivado sem que a área da SUINF, a quem incumbi a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA**; bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SETIMO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO OITAVO: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, permanecendo em vigor para a exigência da garantia que será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme exigência do item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUSEM/GESEI ou por outros prepostos especialmente designados.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do **CONTRATANTE**, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595, de 31.12.1964, e demais leis correlatas.

CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do **CONTRATANTE**:

SUINF ...

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, **além do exposto no item 18.1 do termo de referência:**

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais, **além do cominado no item 18.1.2 do termo de referência:**

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da contratação, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Abrir a conta corrente exigida na forma do item 15.4 do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso, calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do

contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUATORZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

11.1 De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;

11.2 Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive as elencadas na CLÁUSULA DEZ

11.3 Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;

11.4 Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;

11.5 Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;

11.6 Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;

11.7 A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;

11.8 Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;

11.9 Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA TREZE – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no Termo de Referência.**

CLAÚSULA QUATORZE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, **até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato**, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2016, aberta na Agência Empresarial, **em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLAÚSULA DEZESSEIS - FORO

16.1 O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2015.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1 INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do **Banpará** é uma declaração formal da instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

2 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

Informação: Agrupamento de dados que contenham algum significado.

Segurança da Informação: Conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança, que objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Integridade: Somente alterações, supressões e adições autorizadas pela instituição devem ser realizadas nas informações.

Confidencialidade: Somente pessoas devidamente autorizadas pela instituição devem ter acesso à informação.

Disponibilidade: A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

Controle: Forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal. [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005]

Perímetro de Segurança: Barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

Colaboradores: Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

Terceiros: Funcionários de empresa prestadora de serviços.

4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e de Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

4.1 COMPORTAMENTO SEGURO

Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes com o objetivo de proteger o Banco.

Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

4.2 CONTROLE DE ACESSO

Os locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis serão áreas seguras, com perímetro de segurança, ficando protegidas fisicamente contra acessos não autorizado,

danos e interferências. Os acessos a essas áreas somente serão liberados mediante autorização expressa.

Todo acesso às informações e aos ambientes lógicos do Banpará deve ser controlado, de forma a garantir que apenas pessoas autorizadas pelo proprietário da informação possam acessá-las.

4.3 ATIVOS: HARDWARE E SOFTWARE

O Banpará disponibiliza para seus usuários equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardwares”) exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

O Banco deve manter um inventário atualizado que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas, manuais, planos de continuidade, etc). As informações inventariadas devem ser classificadas de acordo com o grau de confidencialidade e criticidade para o negócio do Banpará, e com base na Norma de classificação de informações estabelecida pelo Banco.

Cada usuário é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

4.4 E-MAIL E INTERNET

O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará.

O uso da Internet deve ser exclusivamente para fins profissionais, visando com isso assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdício causado pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

4.5 CERTIFICAÇÃO DIGITAL

O Banpará fornecerá, a seu exclusivo critério, certificado digital ao usuário de acordo com a necessidade da atividade profissional desenvolvida. O certificado digital é pessoal e intransferível.

4.6 REGISTRO E MONITORAMENTO

Todos os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banpará para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização para fins particulares.

Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nesta infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, estão sujeitos ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança das informações a atender a requisitos legais e normativos do Banpará.

Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco pode ser monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

O usuário fica ciente da inexistência de expectativa da privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará e, para reforçar tal inexistência, será exibido um aviso antes de permitir o acesso do usuário aos recursos computacionais e sistemas de informação.

O Banpará fará uso de câmeras de segurança instalada em suas dependências com objetivo de garantir a segurança física do usuário e segurança patrimonial do Banpará, ficando resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede, armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

5 GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1 ESTRUTURA NORMATIVA

A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

- a) **Política de Segurança da Informação:** constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico, define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descreve o que deve ser feito.
- b) **Normas de Segurança da Informação:** estão relacionadas ao nível tático, estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da Política, a serem seguidos em diversas situações em que a informação é tratada, são as regras a serem adotadas.
- c) **Procedimentos de Segurança da Informação:** estão relacionados ao nível operacional, instrumentalizam o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará, definindo com serão implementadas as regras.



FIGURA 1 - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

5.2 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.2.1 Cabe a TODOS OS COLABORADORES do Banpará:

- a) Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;
- b) Assinar Termo de Responsabilidade, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento;
- c) Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo Banpará;
- d) Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;
- e) Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
- f) Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- g) Comunicar imediatamente à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

5.2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

5.2.3 DIRETORIA COLEGIADA

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;
- b) Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;
- c) Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

5.2.4 COMITE DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

- a) Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará
- b) Manter atualizada a Política de Segurança da informação e Política de continuidade de Negócios (conforme regimento aprovado pelo Comitê).

5.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL

- a) Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do BANPARÁ;

- b) Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do BANPARÁ;
- c) Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do BANPARÁ, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

5.2.6 PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO

- a) O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinado conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

5.2.7 NÚCLEO JURÍDICO

- a) Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

5.2.8 DIRETORIAS, NÚCLEOS, SUPERINTENDÊNCIAS e GERÊNCIAS

- a) Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação;
- b) Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;
- c) Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;
- a) Comunicar imediatamente eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

5.2.9 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS

- b) Colher a assinatura do Termo de Responsabilidade dos diretores, funcionários e estagiários, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

6 AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS

A área de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente, no que diz respeito à:

- 6.1 Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;
- 6.2 Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.
- 6.3 O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.

7 VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

ANEXO II DO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

CONTRATADO:

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III – Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;

VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII – Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

02

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, de de 2015.

Assinatura do contratado

Anexos ao Contrato

Anexo I- Edital e Termo de Referência e anexos.

Anexo II- Proposta de preços

Anexo III – Política de Segurança da Informação

Anexo IV - Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.